



EDITAL SEI Nº 0493580/2016 - FCJUAD

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA - SIMDEC
EDITAL DE CONCURSO DE APOIO À CULTURA Nº 001/2016**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE/FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FMIC, de acordo com o que determinam a Lei 5.372/2005, de 16 de dezembro de 2005, o Decreto 12.839/2006, de 17 de março de 2006, o Decreto 27.814, de 01 de novembro de 2016, a Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e ainda a Portaria n. 147/2016, torna público a abertura de prazo **para inscrições ao EDITAL DE CONCURSO DE APOIO À CULTURA**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmio, para incentivar atividades culturais na cidade de Joinville/SC.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **CONCURSO**:

- Anexo I - Termo de Referência de valores e das modalidades;
- Anexo II - Dados do formulário de inscrição on line;
- Anexo III - Declaração de Aptidão;
- Anexo IV - Declaração/cartas de anuências;
- Anexo V - Dados bancários;
- Anexo VI - Recurso - Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- Anexo VII - Recurso - Pedido de Reconsideração da Fase Classificatória;
- Anexo VIII - Duplicidade de inscrições - formulário para manter uma só inscrição;
- Anexo IX - Minuta do termo de contrato - Termo de Compromisso Cultural - TCC;
- Anexo X - Modelo do Plano de Trabalho/Orçamento on line;
- Anexo XI - Descrição das modalidades e seus anexos obrigatórios;
- Anexo XII - Regulamento da 46ª Coletiva de Artistas;
- Anexo XIII - Declaração de impedimento do avaliador;
- Anexo XIV - Glossário.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital de Concurso a **PREMIAÇÃO** de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, a reflexão, e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Joinville.

1.1 - Serão selecionados/premiados 109 (cento e nove) projetos culturais.

1.2 - Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo listados em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura elencadas abaixo:

1.2.1 - Fortalecer as expressões culturais e a identidade do povo de Joinville, contribuindo para o reconhecimento da sua importância para a diversidade cultural brasileira.

1.2.2 - Identificar, valorizar e dar visibilidade às iniciativas culturais protagonizadas pelo povo de Joinville e as suas estratégias de fortalecimento da identidade cultural.

1.2.3 - Incentivar a participação plena e efetiva das comunidades e organizações locais na elaboração e no desenvolvimento de iniciativas e ações.

1.2.4 - Estimular intercâmbios entre os bairros de Joinville.

1.2.5 - Promover o diálogo intercultural entre o povo de Joinville, levando em consideração "Ações afirmativas em cultura" valorizando projetos culturais específicos voltados às temáticas de gênero, orientação sexual, etnia, geração e pessoas com deficiências; contribuindo assim para o enfrentamento ao preconceito, à discriminação étnica existentes

– Meta 1 do PMC.

1.2.6 - Subsidiar a elaboração de políticas públicas específicas voltadas às expressões culturais e aos anseios da comunidade de Joinville.

1.2.7 - Reconhecer as formas de organização próprias e a autonomia dos povos, levando em consideração bens patrimoniais imateriais.

1.2.8 - Facilitar o acesso do povo joinvilense aos recursos destinados à cultura.

1.2.9 - Incentivar a produção, o intercâmbio e a divulgação de informações referentes aos projetos culturais de Joinville em nível local, regional e nacional.

1.2.10 - Incentivar a produção cultural, através do viés da economia criativa a partir do uso sustentável dos recursos naturais e outros.

1.2.11 - Desenvolver atividades e ou mecanismos que auxiliem no conhecimento e na proteção dos registros de bens materiais móveis e imóveis e registro de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município. (apresentar projeto que vise a salvaguardar, proteger e valorizar o patrimônio imaterial de Joinville) – Meta n. 2 do PMC.

1.2.12 - Realizar ação cultural de acesso público e gratuito nos bairros da área urbana, bem como, na área rural de Joinville. (Eventos, cursos, oficinas, espetáculos, etc.) – Meta n. 3 do PMC.

1.2.13 - Ampliar os mecanismos de divulgação, pelos meios de comunicação impressos e audiovisuais, das ações culturais realizadas no município. (Agenda cultural impressa e outros) – Meta n. 4 do PMC.

1.2.14 - Desenvolver ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência. – Meta n. 5 do PMC.

1.2.15 - Desenvolver projeto que propicie a ligação de cadeias produtivas ligadas à economia criativa e solidária. (atividades que gerem trabalho, emprego e renda propiciando a inclusão social). – Meta n. 6 do PMC.

1.2.16 - Desenvolver projeto que propicie e auxilie no aumento em percentuais (em até 100%) dos registros formais do trabalho no setor cultural – Meta N° 7 do PMC.

1.2.17 - Desenvolver projeto, ações e ou atividades que auxiliem no aumento em percentuais (de até 15%) do impacto dos aspectos culturais de competitividade da cidade como destino turístico – Meta n° 9 do PMC.

1.2.18 - Desenvolver projeto que propicie auxílio para implantar/alimentar o SMIIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-JIle) 100% implementado e atualizado, com dados de 100% do território do município mapeados, georreferenciados e disponíveis em plataforma eletrônica e colaborativa – Meta n° 13 do PMC.

1.2.19 - Desenvolver projeto que propicie auxílio na coleta de informações para o acervo dos museus, bibliotecas, arquivos e demais equipamentos culturais contribuindo para implantar em 100% dos museus, bibliotecas, arquivos e demais equipamentos culturais de acesso público disponibilizando informações sobre seus acervos, suas ações e seu público no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-JIle) – Meta n° 14 do PMC.

1.2.20 - Desenvolver projeto que mobilize a comunidade cultural de Joinville a participar da Pré-Conferência e da própria Conferência Municipal de Cultura. Contribuindo assim com o aumento da participação social. Conferências Municipais de Cultura a serem realizadas em 2017, 2019 e 2021, com ampla participação social e aumento de 100% no número de participantes – Meta n° 15 do PMC.

1.2.21 - Desenvolver projeto que auxilie em até 100% dos bens imóveis registrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) adequados às normas de comunicação visual e com seus proprietários ou usuários beneficiados pelos incentivos previstos na Lei Complementar n° Complementar n° 366/2011 – Meta n° 23 do PMC.

1.2.22 - Desenvolver projeto que auxilie em até musealização de 4 sítios arqueológicos do tipo sambaqui, disponibilizando-os à visitação pública – Meta n° 24 do PMC.

1.2.23 - Desenvolver projeto que auxilie em até 100% das unidades escolares da rede pública municipal e dos centros de referência de assistência social com pelo menos dois espaços culturais permanentes e de uso exclusivo, como bibliotecas, sala de arte, sala de música, sala de teatro, sala de dança ou auditório – Meta n° 25 do PMC.

1.2.24 - Desenvolver projeto que auxilie em até 100% das unidades escolares da rede municipal e dos centros de referência de assistência social contemplados com programas permanentes de arte, cultura e comunicação, envolvendo no mínimo 50% da população atendida – Meta n° 26 do PMC.

1.2.25 - Desenvolver projeto que propicie em porcentagem (em até 100%) aos gestores de cultura e conselheiros municipais de cultura capacitações/cursos promovidos ou certificados pela Fundação Cultural de Joinville – Meta n° 29 do PMC.

1.2.26 - As metas 8,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,27,28 do Plano Municipal de Cultura não se aplicam diretamente aos proponentes de projetos culturais.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - As despesas do presente Edital de Concurso, conforme preveem o inciso I do Art. 8° da Lei 5.372/2005, correrá a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, na seguinte dotação orçamentária: n°.13.392.009.2.1018 – Fomento Cultural – Despesa 203 - 3.3.90.31.99 – Fonte 100; ou conforme nova dotação que vier a substituir em 2017.

2.2 - Os recursos serão liberados conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DO MONTANTE A SER DISTRIBUÍDO

3.1 - O presente edital de Concurso, dispõe recursos financeiros, no aporte de **R\$ 2.138.600,00** (dois milhões, cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), para a execução de projetos culturais nas modalidades subscritas no Termo de Referência de descrição e valores das modalidades (constantes no item 5.26), anuidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, que serão executados durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, a partir do recebimento do recurso. Montante este que poderá ser pago em única parcela ou pago em três parcelas distintas distribuído da seguinte forma:

R\$ 760.200,00 (Setecentos e sessenta mil e duzentos reais) primeiro lote: modalidades por ordem alfabética (Iniciando na categoria de Audiovisual até Formação em Cultura);

R\$ 568.100,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais) segundo lote: modalidades por ordem alfabética (Iniciando na categoria de Iniciantes até Música);

R\$ 810.300,00 (Oitocentos e dez mil e trezentos reais) terceiro lote: modalidades por ordem alfabética (Iniciando na categoria de Patrimônio Cultural Material até Teatro).

3.2 - Os recursos provenientes do Município de Joinville serão repassados pela Secretaria da Fazenda ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura por transferência conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso de Apoio à Cultura, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

4.2 - Em cumprimento ao Art. 39 do Decreto 12.839/2006, somente poderão ser beneficiados pelo Simdec, projetos de caráter estritamente cultural, encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no município de Joinville/SC há mais de dois anos.

4.3 - É vedada a participação neste edital:

4.3.1 - Proponentes inadimplentes junto da Fundação Cultural de Joinville, bem como com os demais órgãos do Poder Público (Art. 53 do Decreto 12.839/2006);

4.3.2 - proponentes irregulares junto da Fundação Cultural de Joinville, bem como com os demais órgãos do Poder Público;

4.3.3 - proponentes com projetos prorrogados, além do limite permitido em lei, mesmo que aprovado pela Comissão de Análise de Projetos (CAP), que ainda estejam sendo executados;

4.3.4 - de proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto à Fundação Cultural de Joinville, bem como sua contratação para a realização de serviços em projetos aprovados no Simdec por terceiros;

4.3.5 - de servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas; de membros das comissões julgadoras, bem como, dos membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP, conforme Art. 49 e seu § 1º, do Decreto 12.839/2006, como proponentes ou participantes indiretos, esta vedação estende-se aos ascendentes, descendentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

4.3.6 - em cumprimento ao Art. 50 do Decreto 12.839/2006, os demais servidores públicos municipais podem participar dos projetos encaminhados por outros proponentes, desde que não façam parte das comissões de análise vinculadas ao SIMDEC;

4.3.7 - pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

4.3.8 - servidor de carreira poderá participar desde que não seja o proponente direto, somente na condição de terceiro (Art. 50 do Decreto 12.839/2006);

4.3.9 - A FCJ, bem como os demais órgãos do Poder Público, não poderão encaminhar projetos ao Edital de Apoio à Cultura; (Art. 52 do Decreto 12.839/2006);

4.4 - o candidato deverá apresentar declaração da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 e seus subitens (conforme anexo III - Declaração de Aptidão);

4.5 - o não cumprimento do previsto nos item 4.3 desse Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas em lei, e o servidor às sanções disciplinares previstas em lei;

4.6 - não serão aceitas iniciativas de candidatos que não comprovem residência em Joinville.

4.7 - Para os candidatos que não dispuserem de acesso a internet, a FCJ/Simdec disponibilizara computadores com acesso a internet no Simdec, Avenida José Vieira, 315, 3º andar, no período de 06 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017 (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF).

4.8 - Haverá no local pessoal treinado para orientação aos candidatos.

5. DO PROCEDIMENTO, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÕES

5.1 - Cada proponente poderá encaminhar no máximo 2 (dois) projetos para o Edital de Apoio à Cultura a cada exercício financeiro; (Art. 48. do Decreto 12.839/2006).

5.2 - As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:

5.2.1 - A inscrição no presente Edital de Concurso implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

5.2.2 - As inscrições, são gratuitas, feitas obrigatoriamente pelo [site http://prefeituradigital.joinville.sc.gov.br](http://prefeituradigital.joinville.sc.gov.br) e serão efetuadas em um período de 50 (cinquenta) dias, ficando abertas no período de **06 de dezembro de 2016 até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2017**, pela internet, para propositura de projetos culturais, onde o proponente deverá preencher o formulário do sistema on line (Anexo I do Decreto 12.839/2006), devendo anexar toda a documentação de habilitação listada neste edital (no meio on line e físico em envelope lacrado) devendo apresentar a **documentação de habilitação** encadernada em espiral, até às 17:00 horas do dia 25 de janeiro de 2017 na sede da FCJ; bem como, todos os demais **documentos técnicos e anexos obrigatórios** devem ser inseridos no (sistema on line), salvar e enviar pela internet à Executiva do SIMDEC. O projeto cultural somente será impresso e entregue na Executiva do SIMDEC se for aprovado conforme portaria a ser expedida.

5.2.3 - Na hipótese de haver mais de duas inscrições por candidato, somente será considerada as duas primeiras inseridas no sistema de projetos.

5.2.4 - Na hipótese de haver mais de duas inscrições por candidato em categorias distintas, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

5.3 - Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa, para a mesma associação/instituto/empresa, por candidatos diferentes, a Executiva do SIMDEC fará apuração junto aos candidatos e somente um deles seguirá concorrendo no certame.

5.3.1 - No caso previsto no item anterior, será enviada comunicação formal pela Executiva do SIMDEC aos candidatos envolvidos, informando do fato e dando a oportunidade para que os candidatos dialoguem entre si e definam qual candidatura será mantida na concorrência/seleção, ficando as demais juntadas a essa iniciativa.

5.3.2 - A manifestação a que se refere o item anterior deve seguir o modelo conforme anexo 7 deste edital, e deve conter a assinatura dos responsáveis de todos os participantes envolvidas na apuração.

5.3.3 - No caso previsto no item 5.3.1 os candidatos terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, para manifestar-se.

5.3.4 - Não havendo manifestação no prazo previsto no item anterior, todas as propostas envolvidas serão desclassificadas.

5.3.5 - A Executiva do SIMDEC não se responsabiliza por falha na informação do endereço pelos candidatos.

5.3.6 - Uma vez solucionado o caso, sendo o candidato habilitado, será mantida sua permanência no certame.

5.4 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENTREGA DO ENVELOPE PRESENCIAL OU PELO CORREIO

5.5.1 - A Documentação de habilitação, além de estar devidamente inserida no sistema de projetos ON LINE do SIMDEC, **deverá ser impressa, encadernada e colocada em um envelope lacrado**, devendo ser entregue na Executiva do SIMDEC/Fundação Cultural de Joinville, situada à Avenida José Vieira, 315, 3º andar, no período de 06 de dezembro de 2016 até 25 janeiro de 2017; estando identificado da seguinte forma:

PARA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - EXECUTIVA DO SIMDEC

DE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:.....

MODALIDADE:

MECANISMO: EDITAL DE APOIO À CULTURA - 2016.

5.5.2 - Os documentos de habilitação de Pessoa Jurídica, são os constantes no item 5.7.2 deste edital;

5.5.3 - Os documentos de habilitação de Pessoa Física são os constantes no item 5.7.3 deste edital;

5.5.4 - O proponente que não apresentar a documentação de habilitação conforme determinado, estará automaticamente desclassificado.

5.6 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE TODO O PROJETO - VIA INTERNET - NO SISTEMA ON LINE DO SIMDEC

5.6.1 - O projeto técnico composto pelo formulário para encaminhamento de projetos culturais preenchido no sistema online (Anexo I do Decreto 12.839/2006), deverá ser enviado pela internet, contendo todos os anexos obrigatórios (disposto no Anexo XI) exigidos para a modalidade escolhida até às 23h59min do dia 24.01.2017.

5.6.2 - Após o envio, a Executiva do SIMDEC irá analisar o aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Após findo o prazo de análise do aspecto formal de preenchimento e seu período de recurso, o projeto será enviado ao avaliador externo para análise dos critérios específicos, emissão de notas e parecer.

5.6.3 - Somente **os candidatos que vierem a ser aprovados**, conforme portaria a ser expedida pela Fundação Cultural de Joinville deverão fazer a impressão de todo o projeto, incluindo seus anexos, e apresentar o mesmo na Executiva do SIMDEC no prazo de 5 dias após o lançamento da portaria dos aprovados, sob pena de desclassificação caso não apresente no prazo concedido.

5.7 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO/INSCRIÇÃO

5.7.1 - Será considerado habilitado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

5.7.2 - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:

Os seguintes documentos:

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) cópia do registro de identidade do representante legal da instituição - RG;
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da instituição - CPF;
- d) cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- e) cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
- f) cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal ou cópia da Lei que declara a instituição como de Interesse Público para OSCIP;
- g) relatório de atividades culturais da instituição no último ano **[somente do ano de 2015]**;
- h) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal; - CNDM
- i) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual - CNDE;
- j) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (Conjunta Federal) - CNDF;
- k) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;
- l) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- m) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville atual [de até dois meses atrás] ano de 2016;
- n) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville antigo [há mais de 2 anos] ano de 2014; ou

o) declaração de aptidão.

5.7.3 - PESSOA FÍSICA:

Os seguintes documentos:

- a) currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- b) cópia do Registro de Identidade - RG;
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal - CNDM;
- e) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual - CNDE;
- f) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (Conjunta Federal) - CNDF;
- g) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- h) cópia de comprovantes de domicílio no Município de Joinville atual [de até dois meses atrás] ano de 2016;
- i) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville antigo [há mais de 2 (dois) anos] ano de 2014;
- j) certidão de quitação eleitoral que comprove seu domicílio eleitoral em Joinville. (Caso não tenha domicílio eleitoral em Joinville, justifique);
- k) declaração de residência com firma registrada em cartório. (Esta não é obrigatória, é somente se necessário para o proponente cultural);
- l) declaração de aptidão.

5.8 - Para fins de comprovação de endereço deverá apresentar documento com endereço postal no nome do proponente. São exemplos de comprovante: conta de água, conta de luz, conta de cartão de crédito, declaração registrada em cartório; para pessoas jurídicas alvará de localização, contrato social ou o cartão do CNPJ.

5.9 - No caso de estar residindo em nova moradia e não possuir os comprovantes de água e luz em seu nome, aceitar-se-á "Declaração de residência" com firma registrada em cartório, inserindo no sistema on line a declaração de residência registrada em cartório em conjunto com o novo contrato de locação, ou com a cópia do registro de compra do imóvel.

5.10 - No caso de residir com os pais, ou no caso de os comprovantes de residência encontrar-se em nome de só um dos conjuges, aceitar-se-á a "Declaração de residência" com firma registrada em cartório, inserindo no sistema on line a declaração de residência registrada em cartório em conjunto com os comprovantes de água ou luz em nome dos pais, ou conjuge.

5.11 - Após a entrega da documentação de habilitação na executiva do SIMDEC será gerado o recebimento via número de protocolo.

5.12 - Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.13 - Ao dar entrada na Executiva do SIMDEC, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.(Art. 58, do Decreto n. 12.839/2006).

5.14 - Se apontada à necessidade de diligência conforme item 5.13, o produtor cultural será comunicado, devendo encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados.(§1º, do Art. 58, do Decreto n.12.839/2006).

5.15 - No caso supracitado, o projeto cultural somente continuará tramitando após o atendimento, por parte do produtor, de todas as complementações e/ou reparos solicitados, sob pena de desclassificação e arquivamento.

5.16 - As áreas contempladas neste edital estão subdivididas em modalidades e valores estão elencadas no item 5.26, e os respectivos regulamentos descritos no anexo XI.

5.17 - Os documentos exigidos no item 5.6 (**Da documentação técnica**) deste edital deverão ser enviados **somente via sistema on line do SIMDEC**; e os documentos exigidos no item 5.5 (**Da documentação de habilitação**) deverão **além de serem inseridos no sistema on line, ser entregues de forma impressa na Executiva do SIMDEC, acondicionado em envelope lacrado, identificado externamente conforme descrito anteriormente.**

5.17.1 - O envelope deverá ser entregue na sede da instituição, aos cuidados da Executiva do SIMDEC, no período de 06 de dezembro de 2016 até o dia 25 de janeiro de 2017, das 08:00 horas até às 17:00 horas, no seguinte endereço:

Fundação Cultural de Joinville

Executiva do SIMDEC

Av. José Vieira (Beira-Rio), 315,

Fundos do Centreventos Cau Hansen, 3º andar

CEP 89204-110 - Joinville/SC.

5.18 - Os envelopes que não estiverem devidamente identificados, ou com modalidades e mecanismo incorretos serão desclassificados.

5.19 - Em sendo vencedor do certame, o projeto apresentado fará parte do acervo de projetos da Fundação Cultural de Joinville/Executiva do SIMDEC, para fins de acompanhamento da execução do projeto até sua conclusão com as análises técnicas da contrapartida e metas executadas, bem como, análise da prestação de contas do

mesmo.

5.20 - O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Joinville e o SIMDEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.21 - Ao se inscrever, o candidato declara a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

5.22 - As áreas contempladas por este edital estão subdivididas em modalidades e valores conforme abaixo:

5.23 - DOS PRÊMIOS/CATEGORIAS

5.23.1. Serão concedidos 109 (cento e nove) prêmios no valor total de R\$ 2.138.600,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), destinados as seguintes pessoas:

5.23.2 - Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, ou;

5.23.3 - Pessoa Física.

5.23.4 Os prêmios, seus valores e quantidades foram deliberados e definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e serão distribuídos nas seguintes categorias e valores, conforme quadro abaixo:

Modalidade:	Qdt de prêmios	Valor Unitário	Total Parcial	Total Geral por área
Audiovisual	3	R\$ 51.500,00	R\$ 154.500,00	R\$ 154.500,00
Ações afirmativas em cultura	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00	
Artes Visuais	2	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 110.300,00
	7	R\$ 7.900,00	R\$ 55.300,00	
Coletiva de Artistas INICIANTE	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Coletiva de Artistas	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	
Comunicação em Cultura	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Dança	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 88.000,00
	4	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00	
Design	2	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
Formação em Cultura	3	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 259.400,00
	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	
	4	R\$ 7.100,00	R\$ 28.400,00	
Iniciantes	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Livro, Leitura, Literatura	7	R\$ 16.500,00	R\$ 115.500,00	R\$ 115.500,00
Carnaval	3	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 88.000,00

	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00	
Circo	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Cultura Popular	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 88.000,00
	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00	
Música	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 246.600,00
	9	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00	
	6	R\$ 8.600,00	R\$ 51.600,00	
Patrimônio Cultural Material	2	R\$ 97.500,00	R\$ 195.000,00	R\$ 525.000,00
	6	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00	
Patrimônio Cultural Imaterial	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Teatro	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 165.300,00
	1	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	
Total	109	R\$ 691.400,00	R\$ 2.138.600,00	R\$ 2.138.600,00

Observação:

Os valores foram discutidos e aprovados pelos conselheiros municipais de cultura, na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do dia 17 de outubro de 2016, consoante o Art. 28, § 1º do Decreto n. 12.839 de 17/03/2006.

5.24. Na hipótese de não haver número suficiente de iniciativas classificadas em qualquer uma das categorias/modalidades do Edital de Concurso de Apoio à Cultura nº 001, de 05/12/2016, poderão ser remanejados para outra categoria, desde que destinados a candidatos classificados, conforme ordem de classificação.

6. TODOS OS PROJETOS INSCRITOS DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE ITENS:

- 6.1 - **Título** - descrição sucinta do que se pretende realizar;
- 6.2 - **Número do projeto** – gerado automaticamente pelo sistema;
- 6.3 - **Área** – definir a área com base na modalidade escolhida;
- 6.4 - **Modalidade** – definir a modalidade conforme quadro proposto;
- 6.5 - **Mecanismo** – escrever “edital 2016”;
- 6.6 - **Identificação do produtor cultural** – nome, telefone, celular, e-mail, RG, órgão expedidor; CPF;
- 6.7 - **Informações técnicas** – Local, bairro atingido, público alvo, duração, apontar as datas que se pretende realizar o projeto, início e término, colocar o valor unitário do ingresso ou inscrição do evento que se pretende realizar; no caso de produção audiovisual colocar a duração do vídeo em horas e minutos, se o DVD for comercializado terá que ser a preço módico, colocar o valor unitário de venda; no caso de edição de livros colocar o número de exemplares a ser impresso, editora, se o LIVRO for comercializado terá que ser a preço módico, colocar o valor unitário do livro;
- 6.8 - **Objetivo** – o proponente deverá definir qual o objetivo geral do projeto, quais os objetivos específicos do projeto, bem como, deverá pontuar quais das 29 metas do Plano Municipal de Cultural o projeto contempla visa contemplar. O principal objetivo do projeto deve estar claro, ser factível e mensurável. Deve ser escrito com verbo no infinitivo.
- 6.9 - **Justificativa** – o proponente deverá apresentar na justificativa, conforme a natureza do projeto, a fundamentação teórica, os potenciais de reflexão e de acesso cultural, demonstrando sua relevância e qualidade, bem como o planejamento, a logística e a divulgação previstos para a execução do projeto e disponibilização de seus resultados à sociedade. Na justificativa o proponente deverá enfatizar aspectos processuais, conceituais, históricos, bibliográficos e simbólicos contemplados no projeto;
- 6.10 - **Contrapartida social** – o proponente deverá explicar/informar que público será beneficiado com a contrapartida social; informar se haverá doação de livros, Cd's, ou

DVD's, bem como, se haverá ingressos amparados por desconto para estudantes, idosos, deficientes físicos e ou intelectuais, acompanhantes de deficientes, etc.;

6.11 - **Estratégia de ação** – o proponente deverá definir as estratégias para realizar o projeto, apresentar um cronograma de realização das atividades, etc.;

6.12 - **Orçamento** – o proponente deverá mencionar item a item o que será gasto no projeto, informando a sequência dos itens, a especificação, unidade, quantidade, valor unitário, valor total; valor previsto para administração: (coordenação, materiais de expediente, contabilidade, secretaria, até 5% do valor total do projeto); valor para divulgação: (até 10% para mídia, rádio, televisão, internet, jornais ou revistas do valor total do projeto);

6.13 - **Declarações obrigatórias/Cartas de anuência** – conforme modelo anexo, imprimir, assinar, digitalizar e inserir no sistema de projeto on line;

6.14 - **Termo de responsabilidade** – este será devidamente assinado, se o proponente for aprovado, quando da entrega do projeto na Executiva do Simdec;

6.15 - **Anexos obrigatórios** – digitalizar e inserir no sistema toda a parte de documentação de habilitação, bem como, todos os itens descritos nos anexos obrigatórios de cada modalidade.

A ausência dos anexos obrigatórios desclassifica automaticamente o projeto (documentação de habilitação, currículo do artístico do proponente e dos participantes, cartas de anuências, memorial descritivo, proposta de vídeo arte, performance, projetos de exposições, fotografias, mídias diversas, ficha técnica, cronograma de pesquisa, declaração de aptidão - copiar, colar, salvar em PDF e inserir, etc.);

6.16 - **Anexos facultativos** – digitalizar, salvar em PDF e inserir no sistema. (Currículos outros, Orçamentos outros, Portfólios, Demais cronogramas de execução do projeto, etc.), conforme a necessidade de cada projeto;

6.17 - As informações constantes nos projetos deverão ser completas e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção/avaliadores externos possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

6.18 - O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006;

6.19 - Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.20 - As despesas com impostos (IR, ISS, INSS), quando for o caso, devem constar nos orçamentos, nos limites estipulados na legislação tributária (Art. 44. do Decreto 12.839/2006)

6.21 - O projeto que não especificar a modalidade, inscrever-se em modalidade inadequada, ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela CAP.

6.22 - Os candidatos premiados na categoria de livro, audiovisual, música, categorias que contemplem produtos; estes produtos culturais deverão possuir preços módicos. É proibido o enriquecimento com os produtos advindos de projetos culturais com o patrocínio e ou doação (em caso de outras fontes). A mesma imposição valerá para ingressos de shows e ou teatros, e ou lançamentos de música e ou livros.

6.23 – Por preço módico, entenda-se preço abaixo do preço de mercado.

6.24 – O lançamento dos produtos culturais, estréias, inaugurações ou eventos, relacionados aos projetos incentivados, deverão ocorrer, prioritariamente, no âmbito ou território do Município de Joinville.

6.25 – Os candidatos premiados na categoria audiovisual cederão os direitos de exibição do trailer à Fundação Cultural de Joinville – Sistema Municipal de Desenvolvimento pela cultura;

Conforme descrito abaixo:

6.26 – o direito de exibição da obra, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Municipal;

6.27 – o direito de reprodução da obra, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais, tais como emissoras públicas de radiodifusão, canais públicos de televisão por assinatura; e

6.28 – o direito de distribuição e exibição da obra, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para portais na internet e cineclubes, dentre outros, fomentados, geridos e/ou administrados pela Fundação Municipal de Cultura, e/ou em parcerias com outros entes públicos.

6.29 - O FMIC financiará 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado, respeitando a tabela de valores destinada a cada projeto cultural, assim projetos que apresentarem outras fontes de financiamento devem comprovar os recursos disponibilizados, demonstrando capacidade financeira para a completa execução do projeto.

7. DO RECEBIMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ENCAMINHADOS AO SIMDEC

7.1 - O projeto encaminhado ao SIMDEC, na estrutura administrativa da Fundação Cultural de Joinville será protocolado conforme sistema on line de projetos, recebendo a numeração automaticamente pelo sistema; sendo que a parte de documentação de habilitação será imediatamente protocolada, recebendo numeração de protocolo.

7.2 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - A Executiva do SIMDEC encaminhará a documentação de habilitação à análise Comissão de Licitação da Fundação Cultural de Joinville;

7.2.2 - O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado através de Portaria/Ata de conferência de documentação emitida pela Comissão de Licitação, fazendo constar da publicação: I. Nome do Candidato; II. Título do Projeto; III. Motivo da inabilitação.

7.2.3 - Aos candidatos inabilitados caberá **RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO** à Executiva do SIMDEC que encaminhará para a Comissão de Licitação, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado desta fase, por meio de formulário (anexo VI - Recurso da Fase de Habilitação) que será disponibilizado no portal eletrônico www.joinville.sc.gov.br/publicacoes. O mesmo deverá ser encaminhado impresso e entregue na

Executiva do SIMDEC na Fundação Cultural de Joinville.

7.2.4 - O pedido de reconsideração da documentação de habilitação deve estar devidamente assinado pelo candidato/proponente cultural e entregue no prazo de 5 dias, conforme previsto no item anterior.

7.2.5 - O cumprimento da diligência que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação solicitada, conforme item 5.14 e 5.15, e não entregue no prazo de até 15 dias previsto na etapa de inscrição, constante no item 5.14, será indeferido.

7.2.6 - O pedido de reconsideração será analisado pela Comissão de Licitação no que tange aos documentos de avaliação e pela Executiva do SIMDEC no que tange ao item 5.14, conforme Art. 58 § 1º do Decreto 12.839/2006), que registrará seus atos em atas e publicará o resultado dos pedidos de reconsideração no Diário do Município e no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/publicacoes.

7.3 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO - AVALIADORES EXTERNOS

7.3.1 - A Executiva do SIMDEC encaminhará de forma on line os projetos habilitados para as comissões julgadoras do Edital de Apoio à Cultura composta por 03 (três) membros com reconhecida atuação na área, nomeados pela Fundação Cultural de Joinville., conforme Art. 59 do Decreto 12.839/2006.

7.3.2 - Não haverá presidência da comissão de avaliação/seleção visto que as avaliações se darão de forma totalmente digital, em número ímpar de avaliadores credenciados. E o próprio sistema de acordo com as notas e os critérios. Ficando para a Executiva do SIMDEC levar para a Comissão de Análise de Projeto - CAP, de caráter permanente, os casos de desempate que serão resolvidos conforme dispõe este edital em reunião plenária.

7.3.3 - As comissões julgadoras do edital ficam impedidos de participar do edital como proponentes, e ou participantes de qualquer forma;

7.3.4 - Os membros das comissões julgadoras deverão assinar declaração negando a participação em projetos deste edital.

7.3.5 - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Executiva do SIMDEC, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.3.6 - Os membros da comissões julgadoras terão o sistema aberto para realizar as análises, emissão de notas e emissão de parecer no período de 10 dias, contados a partir de 20.02.2017 até 02.03.2017.

7.3.7 - Os trabalhos realizados pelos membros avaliadores externos durante o processo análise emissão de notas e parecer dos projetos culturais deste edital ensejam remuneração específica, conforme contratação prévia.

7.3.8 - Os avaliadores, durante a execução de seus trabalhos, poderão solicitar à FCJ/SIMDEC solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das iniciativas.

7.3.9 - Os trabalhos dos AVALIADORES serão registrados em formulários eletrônico-digital, o qual será assinado pelo próprio avaliador através de senha e login, e posteriormente poderá ser impresso pelo proponente cultural dentro do próprio sistema de proposição de projetos.

7.3.10 - Conforme o §2º do Art. 62 do Decreto 12.839/2006, a Comissão de Análise de Projetos - CAP determinou que os projetos que contemplarem apresentações deverão disponibilizar 1(uma) ou mais apresentação(ões) para a Fundação Cultural de Joinville atendendo ao cronograma da Agenda Cultural 2016.

7.4 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.4.1. Para efeito de pontuação e classificação, todos os projetos culturais encaminhados ao Edital de Apoio à Cultura serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito conforme Art. 62, § 1º e 2º do Decreto 12.839/2006, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Crítérios Gerais Pontuação:	Desclassificado	Regular	Selecionado
I – O mérito artístico ou cultural;	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0
II – a viabilidade e a coerência orçamentária;	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0
III – a contrapartida social proposta;	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0
IV – o caráter multiplicador do projeto;	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0
V – a imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto;	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0
VI – a exequibilidade dos prazos propostos;	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0
VII – o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto.	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0

A nota atribuída obedecerá a gradação de até 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

De 0 até 0,9	Não atende ao critério;

De 1,0 até 7,0	Atende parcialmente ao critério;
De 7,1 até 9,5	Atende satisfatoriamente ao critério;
De 9,6 até 10,0	Atende plenamente ao critério.

A fórmula aplicada será:

Soma de cada quesito: I + II + III + IV + V + VI + VII = o total de pontos, dividido por :7 quesitos = obtendo assim a pontuação média e dividindo por :3 jurados = obter-se-á a nota final.

Formulário de avaliação:

I - Relevância artístico cultural - Nota:

Avaliador:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

II - Exequibilidade do objetivo dentro do orçamento e prazos propostos - Nota:

Avaliador:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Sucessivamente até o VII e último quesito.

Média final do

avaliador 1: _____

avaliador 2: _____

avaliador 3: _____

Parecer 1: _____

Parecer 2: _____

Parecer 3: _____

Decisão da reunião plenária da CAP: () APROVADO Nota: _____

() REPROVADO Nota: _____

7.4.2. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

7.4.3. Serão desclassificados os projetos culturais que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou = a nota 5,0.

7.4.4. Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

7.4.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no item I;

b) maior pontuação no item II;

c) maior pontuação no item III; e

d) maior pontuação no item IV.

7.4.6. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante projeto que contemple o maior número de contrapartidas.

7.4.7. O resultado inicial da etapa de Avaliação/Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCJ/SIMDEC através de portaria a ser publicado no Diário do Município e no portal eletrônico www.joinville.sc.gov.br; por ordem de classificação sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido para cada área cultural, conforme o Art. 31 do Decreto n. 12.839/2006; fazendo constar da publicação os seguintes itens:

I - Nome do candidato;

- II - Número e título do projeto;
- III - Nota final obtida na avaliação;
- V - Valor do prêmio.

7.4.8. O candidato poderá apresentar **RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE CLASSIFICATÓRIA** à Comissão de Análise de Projetos - CAP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de classificação no Diário Oficial Eletrônico do Município, mediante apresentação de justificativa, em formulário (anexo VII - Recurso da Fase Classificatória) disponível no portal eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

7.4.9. O pedido de reconsideração poderá ser encaminhado por via eletrônica, no endereço: simdec.recurso@gmail.com.br, até 3 dias após a divulgação, ou pessoalmente na Executiva do SIMDEC.

7.4.10. O pedido de reconsideração que não trazer expressa a devida justificativa para reavaliação da proposta será indeferido; devendo para tanto se ater somente aos sete critérios de avaliação

7.4.11. A Executiva do SIMDEC levará para a CAP os pedidos de reconsideração, sendo que a CAP fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e sessão plenária, caso sejam procedentes, a reavaliação das respectivas propostas.

7.4.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a FCJ/SIMDEC publicará no Diário do Município e nos site da FCJ, o resultado da análise e a homologação do resultado final do EDITAL DE CONCURSO, do qual não caberá recurso.

7.4.13 - É vedado o paralelismo ou duplicidade de apoio aos mesmos itens dos projetos culturais incentivados, devendo o produtor cultural informar se o projeto está pleiteando ou recebendo recursos financeiros de outras esferas do Poder Público ou outras fontes financiadoras. (Art. 46, do Decreto 12.839/2006).

7.4.14 - Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo Edital de Apoio à Cultura, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, deverão ser destinados a outras áreas, conforme Art. 32 e seu § único do Decreto 12.839/2006.

7.4.15 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.4.3 e no 7.4.4, e o não cumprimento do item 7.4.14 do presente Edital, caberá à Comissão de Análise de Projetos - CAP referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida nas áreas culturais com o maior número de projetos apresentados e qualificados.

7.4.16 - O produtor cultural, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em nome do proponente/projeto aprovado, conforme Art. 66 do Decreto 12.839/2006.

7.5 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.5.1. Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos deverão constar em portaria expedida pela Fundação Cultural de Joinville e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 64 do Decreto 12.839/2006; obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar da publicação:

- I – Nome do candidato;
- II - Número e título do projeto;
- III - Nota obtida na avaliação;
- IV - Valor do prêmio; e
- V - Providências a serem tomadas pelos selecionados.

8 - DO RECEBIMENTO DOS VALORES E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - DA CONVOCAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

8.1.1 - Os contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de Joinville, em até 20 (vinte) dias, mediante comunicação prévia, para firmar contrato com o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura- FMIC, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital de Concurso.

8.2 - Os contemplados receberão a importância em uma única parcela, que será depositada em conta corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Joinville, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

8.3 - Durante a execução dos projetos, o beneficiado **deverá** encaminhar à Executiva do Simdec, relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações.

8.4 - Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto;

8.5 - É obrigatória a inserção do logotipo padrão do Governo de Joinville, Fundação Cultural de Joinville e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (publicado no site fundacaocultural.joinville.sc.gov.br conforme manual de marcas do SIMDEC e manual de identidade visual da Prefeitura Municipal de Joinville), nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do Simdec para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas;

8.6 - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder/flyers, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada **obrigatoriamente**, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Executiva do Simdec que encaminhará ao setor de comunicação da FCJ/SECOM, para análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego dos LOGOTIPOS do Governo de Joinville/FCJ/SIMDEC, além de analisar o uso de outras LOGOMARCAS de REALIZAÇÃO e o uso de LOGOMARCAS de OUTROS APOIOS desde que solicitados e aprovados pela CAP.

8.7 - É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social, como: apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita, conforme Art. 41, do Decreto 12.839/2006.

8.8 - Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo SIMDEC em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

9.1.1 - Os proponentes aprovados neste edital deverão participar da reunião de orientação para prestação de contas que ocorrerá em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

9.2 - Os projetos apresentados deverão estar em conformidade com a Portaria de Prestação de Contas que define os procedimentos para prestação de contas, conforme Art. 89 do Decreto 12.839/2006.

9.3 - O candidato deverá encaminhar à Executiva do SIMDEC, em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto (que dar-se-á após o último pagamento do projeto ou após a última ação/contrapartida realizada), o **relatório financeiro/contábil** (contendo as receitas e as despesas realizadas, bem como, apontando os rendimentos se houverem); e o relatório técnico dos objetivos, das metas e contrapartidas realizadas contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade de Joinville, conforme proposto no projeto; devendo ser enviado materiais tais como: fotografia, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), entre outros. A não entrega deste relatório caracterizará inadimplência junto à Fundação Cultural e Joinville/Executiva do SIMDEC, sob pena de devolução do montante total do projeto, ou da devolução em dobro. (Art. 93, do Decreto 12.839/2006).

9.3.1 - Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Simdec, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no artigo 28 da Lei 5.372/2005.

9.3.2 - Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a CAP registrará o fato em ata, que será encaminhado pela Executiva do Simdec à Procuradoria Geral do Município, para a aplicação das medidas de sua competência, conforme Art. 94 do decreto 12.839/2006.

9.4 - Os premiados poderão receber visitas técnicas por parte da Executiva do SIMDEC, e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas Fundação Cultural de Joinville, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente projeto cultural, conforme o Art. 94 do decreto 12.839/2006.

9.5 - Para qualquer mudança no orçamento do projeto, o responsável pelo projeto deverá preencher o formulário de readequação orçamentária específico e solicitar a CAP através da Executiva do SIMDEC o deferimento antes de receber a nota fiscal e concretizar as despesas.

9.6 - Da comercialização dos CD's, DVD's, livros, da realização de shows e ou apresentações, sempre realizar suas atividades culturais a preço modico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Fundação Cultural de Joinville responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei nº 8.666/93

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Fundação Cultural de Joinville o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que vicariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4- As impugnações deverão ser dirigidas à Autoridade Competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto a Executiva do Simdec da Fundação Cultural de Joinville, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova de legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

10.5- As impugnações interpostas via email não serão conhecidas.

10.6 - Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do concurso, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

10.7 - A Prefeitura Municipal de Joinville, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, conforme Art. 86 do Decreto 12.839/2006.

10.8 - Os contratados permitirão que a Executiva do Simdec e a CAP (Comissão de Análise de Projetos) acompanhe a execução dos projetos.

10.9 - Os projetos não aprovados deverão ser retirados no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) após a publicação do resultado final. Passado este prazo, a Fundação Cultural de Joinville encaminhará os projetos para reciclagem.

10.10 - É de responsabilidade do SIMDEC o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, com o apoio da FCJ, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.11 - As peças promocionais (convites, cartazes, banners, flyers, etc) relacionadas à premiação dos projetos culturais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.12 - Para fins de comprovação da premiação, valerá a publicação do resultado oficial da homologação deste Edital de Concurso de Apoio à Cultura, publicado no Diário do Município de Joinville.

10.13 - A FCJ/SIMDEC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (email) ou telefone, exceto das informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial.

10.14 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao SIMDEC, para eventual contato e acompanhamento do processo.

10.15 - O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao candidato.

10.16 - As iniciativas premiadas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela SIMDEC/FCJ/MUNICÍPIO de Joinville, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas –, cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

10.17 - O prazo de vigência do presente edital será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

A gestão do Edital será realizada pela Fundação Cultural de Joinville através da Executiva do SIMDEC.

10.18 - Para efeitos deste edital entende-se por:

10.18.1 - INICIATIVAS CULTURAIS: atividades voltadas para o fortalecimento das expressões culturais em território municipal, a saber: atividades e ações individuais e ou coletivas, em todas as suas formas e modos próprios, eventos, produção, difusão e fomento contribuindo para o fortalecimento e para a continuidade dinâmica das diferentes identidades étnicas e culturais de Joinville.

Vejamos as seguintes modalidades disponibilizadas:

10.18.2 – Ações afirmativas em cultura: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão e a estruturação no âmbito de Ações Afirmativas em Cultura focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência, conforme anexo;

10.18.3 – Artes visuais: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais, conforme anexo;

10.18.4 – Audiovisual: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão e estruturação no âmbito do Cinema Local, conforme anexo;

10.18.5 – Carnaval: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do conceito de Carnaval, conforme anexo;

10.18.6 – Coletiva de Artistas: Esta modalidade premiará trabalhos artísticos (produção visual) que participarão da 46ª Coletiva de Artistas de Joinville, conforme anexo;

10.18.7 – Comunicação em cultura: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito: promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet; formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autoregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres); produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais; produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor, conforme anexo;

10.18.8 – Circo: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo, conforme anexo;

10.18.9 – Cultura Popular: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular, conforme anexo;

10.18.10 – Dança: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, produção, reflexão, pesquisa, difusão e estruturação no âmbito da Dança e em todas as suas modalidades; Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgicamente e coreográfica, conforme anexo;

10.18.11 – Design: A modalidade Design é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito produção, pesquisas, discussões, exposições e reflexões no âmbito do design, valorizando o seu resultado como produto simbólico artístico/cultural, pensando a interface com a economia criativa; o objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, produto, gráfico, web design, animação, interiores e moda, bem como promover o fomento e o intercâmbio entre aqueles que compõem a área do design, conforme anexo;

10.18.12 – Formação em Cultura: Esta modalidade premiará projetos que visem à formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais; Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato; criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Fundação Cultural e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural, conforme anexo;

10.18.13 – Iniciantes: Esta modalidade premiará projetos de proponentes iniciantes em qualquer modalidade proposta neste Edital; a qualidade de iniciante não deverá abranger apenas o proponente, mas também um mínimo de 70% dos componentes da equipe do projeto; a proposta deve considerar as especificidades da área e função a que se destina, conforme anexo;

10.18.14 – Livro, Leitura, Literatura: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão e estruturação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura; projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade, conforme anexo;

10.18.15 – Música: Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da Música; tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital, conforme anexo.

10.18.16 – Patrimônio Cultural Material (móvel ou imóvel): Esta modalidade premiará: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216), conforme anexo;

10.18.17 – Patrimônio Cultural Imaterial: Esta modalidade premiará de acordo com o Lei Federal N° 107/2001 abrange os seguintes domínios: a) tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do patrimônio cultural imaterial; b) Expressões artísticas e manifestações de caráter performativo; c) Práticas sociais, rituais e eventos festivos; d)

Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo; e) Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais; para aplicação do referido decreto-lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, conforme anexo;

10.18.18 – Teatro: Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivar a escrita dramática em todos os seus gêneros (teatro para adultos, teatro para a infância e juventude etc.); apresentações de teatro de bonecos, além de outras atividades relacionadas a bonecos.

10.19 - Essas modalidades não necessariamente precisam ter seu representante e cadeira no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

10.20 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à EXECUTIVA DO SIMDEC, por meio do endereço eletrônico: simdec.jile@gmail.com; através da coordenação do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura de Joinville/Fundação Cultural de Joinville, situada a Avenida José Vieira, 315, Centreventos Cau Hansen, Centro, Joinville, CEP 89.204-110, telefone 47 3433-2190 ou 47 3433-0127.

10.21 - Os casos omissos constatados serão resolvidos pela Executiva do SIMDEC.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Diretor Presidente

Simone Nascimento Silva
Coordenadora do SIMDEC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0450944/2016 - FCJ.UIC

I-Objeto para a contratação:

Constitui objeto deste Edital de Concurso de Apoio à Cultura a premiação de projetos selecionados que contribuam para a produção artística, a difusão, o fomento, a reflexão e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

Modalidade:	Qdt de prêmios	Valor Unitário	Total Parcial	Total Geral por área
Audiovisual	3	R\$ 51.500,00	R\$ 154.500,00	R\$ 154.500,00
Ações afirmativas em cultura	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00	
Artes Visuais	2	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$110.300,00
	7	R\$ 7.900,00	R\$ 55.300,00	
Coletiva de Artistas INICIANTE	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Coletiva de Artistas	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	
Comunicação em Cultura	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Dança	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 88.000,00
	4	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00	
Design	2	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00

Formação em Cultura	3	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 259.400,00
	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	
	4	R\$ 7.100,00	R\$ 28.400,00	
Iniciantes	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Livro, Leitura, Literatura	7	R\$ 16.500,00	R\$ 115.500,00	R\$ 115.500,00
Carnaval	3	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 88.000,00
	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00	
Circo	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Cultura Popular	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 88.000,00
	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00	
Música	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 246.600,00
	9	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00	
	6	R\$ 8.600,00	R\$ 51.600,00	
Patrimônio Cultural Material	2	R\$ 97.500,00	R\$ 195.000,00	R\$ 525.000,00
	6	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00	
Patrimônio Cultural Imaterial	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Teatro	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 165.300,00
	1	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	
Total	109	R\$ 691.400,00	R\$ 2.138.600,00	R\$ 2.138.600,00

Observação:

O proponente pessoa física, ao planejar o orçamento em seu projeto deve estar ciente de que do valor apresentado na tabela acima será deduzido IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) conforme tabela progressiva de ajuste anual da Receita Federal.

O proponente pessoa jurídica, ainda que não tenha o imposto retido na fonte, fica também obrigado a declarar o seu prêmio junto a Receita Federal quando da ocasião de apresentar sua declaração à Receita Federal, ocasião em que deverá declarar seu prêmio como fonte de renda não assalariada.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O proponente tem 12 (doze) meses para execução do projeto cultural, a partir do recebimento do recurso em conta corrente/poupança. Podendo ainda ter sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses, desde que solicitado à Comissão de Análise de Projetos - CAP.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Os resultados da execução dos serviços são a produção/execução de projetos culturais em suas várias modalidades (teatro, música, dança, artesanato, livros, etc), em cumprimento dos dispositivos legais Lei 5.372/2005, Decreto 12.839/2006.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Toda a execução deste edital não poderá ultrapassar o prazo de 120 dias, conforme determina o Decreto Municipal 12.839/2006, em seu artigo 67, salvo se houver necessidade de diligência.

Período das inscrições: 06/12/2016 a 24/01/2017. (50 dias).

Estimativa para avaliação do mérito dos projetos pelos avaliadores externos: 20/02/2017 até 02/03/2017. (10 dias)

CRONOGRAMA: Edital de Concurso de Apoio à Cultura - ano 2016: Art. 67 do Decreto Regulamentador do SIMDEC - prazo máximo 120 dias, salvo se houver necessidade de diligência.	
Data:	Etapas:
50 dias - 06.12.2016 a 24.01.2017 até as 23:59hs.	Cadastramento de proponentes. (Dentro do próprio sistema prefeituradigital.joinville.sc.gov.br).
40 dias - 12.12.2016 a 22.01.2017.	Processo Seletivo Simplificado - para contratação de avaliadores externos para analisar, dar nota e parecer nos projetos culturais propostos aos Editais de Apoio à Cultura.
50 dias - 06.12.16 a 24.01.17 até às 23:59hs.	Inscrições abertas para o Edital de Concurso de Apoio à Cultura (toda a tramitação em ate 120 dias). Art. 67 do decreto 12.839/06).
25.01.2017 até às 17h	Data limite para entrega da documentação de habilitação impressa e lacrada na Fundação Cultural de Joinville.
5 dias úteis - 26.01.17 a 01.02.17	Conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação - Lei 8.666/93.
5 dias úteis - 26.01.17 a 01.02.17	Conferência do aspecto formal de preenchimento do projeto pela Executiva do SIMDEC - Art. 58 § 1º .
02.02.17	Publicação da ATA dos habilitados e inabilitados e publicação de diligências conforme Art. 58§1º do Decreto 12.839/06.
5 dias úteis a partir da publicação da ATA- de 02.02.17 a 09.02.17	Período de RECURSO referente a inabilitação. Art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93.
15 dias - de 02.02.17 a 16.02.17	Período para encaminhar os documentos, informações complementares e ou reparos apontados na diligência. § 1º do Art. 58 do Decreto 12.839/06.
5 dias úteis - de 10.02.17 a 16.02.17	Período de JULGAMENTO de recursos da fase de habilitação pelos servidores. 8.666/93
5 dias - de 10.02.17 a 16.02.17	Período de conferência das documentações complementares solicitadas na diligência. Decreto 12.839/06.
17.02.2017	Ata de publicação dos resultados dos recursos de habilitação e ata dos resultados das complementações solicitadas.
10 dias - 20.02.2017 a 02.03.2017.	Período de AVALIAÇÃO ON LINE pelos avaliadores cadastrados
	Notas e pareceres são submetidos a todos os membros da CAP em REUNIÃO PLENÁRIA para aprovação final. §3o do Art.63 do Decreto

07.03.2017	12.839/06.
10.03.2017	PORTARIA DE DIVULGAÇÃO dos PROJETOS APROVADOS
15 dias - de 13.03.2017 a 27.03.2017	Período de RECURSO referente a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO quanto aos critérios de avaliação. § 3º do Art. 65
29.03.2017	Reunião da CAP para JULGAMENTO dos recursos que desclassificaram os proponentes. § 3º do Art. 63 do decreto 12.839/06.
29.03.2017	Reunião da CAP para destinar recursos eventualmente não utilizados, por falta de projetos propostos ou não aprovados, ou ainda, em virtude de projetos não terem alcançado a pontuação média mínima de 5 pontos, referendando os novos projetos, mediante análise da classificação obtida nas áreas culturais com maior número de projetos apresentados e qualificados.
30.03.2017	Ata/Portaria para divulgar os recursos da fase classificatório os deferidos e os indeferidos pela CAP.
31.04.2017	PORTARIA de divulgação dos PROJETOS APROVADOS pela CAP pós recurso e pós análise de sobra de recursos.
03.04.2017	Adjudicação, Homologação, Publicação.
Término dos procedimentos do edital.	
30 dias a partir de abril	Para preparar os contratos: Termo de Compromisso Cultural no setor de licitação.
2017	Chamado para assinatura dos Termos de Compromisso Cultural - TCC
2017	Pagamento dos projetos - considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos e disponíveis.

VII-Local de execução dos serviços:

Município de Joinville

VIII-Dotação Orçamentária:

As despesas do presente Edital de concurso, conforme prevêem os incisos I e II do Art. 8º da Lei 5.372/2005, correrá pela funcional programática/dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1018 Fomento Cultural – FMIC, código reduzido 203 - 3.3.90.31.99, Fonte 0.100; ou a dotação do ano vindouro que vier a substituir.

IX-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. (se pessoa física) - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Termo de Compromisso Cultural - TCC, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal e CNDT.
2. (se pessoa jurídica) - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Termo de Compromisso Cultural - TCC, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal, Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
3. Cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO Nº XX/2016, Lei 5.372/2005 e Decreto 12.839/2006;
4. Abrir conta corrente específica (CONTA POUPANÇA OU CONTA APLICAÇÃO) em agência bancária de Joinville, para a movimentação dos recursos repassados;
5. Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
6. Fazer constar no material de divulgação – cartazes, convites, banners, programas, chamadas na TV, releases e outros – as logomarcas do SIMDEC, da Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal de Joinville e cumprir as demais contrapartidas previstas no EDITAL DE CONCURSO Nº XX/2016.
7. Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais, no prazo de 05 dias antes de efetuar a solicitação de readequação orçamentária à CAP.
8. Encaminhar à Executiva do SIMDEC a prestação de contas, até 60 dias após o término do projeto, na forma do disposto no EDITAL DE CONCURSO Nº XX/2016.

9. Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto de Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato, conforme o Decreto 12.839/2006;
10. Aceitar que a Executiva do SIMDEC acompanhe e supervisione o desenvolvimento do projeto;
11. Consentir que a Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura faça uso institucional de imagens, sons e demais produtos previstos.
12. Acatar que a CAP e as comissões julgadoras do Edital de Apoio à Cultura, por ocasião da análise dos projetos, sugiram outras formas de contrapartida social, além da proposta no projeto aprovado, conforme § 2º Art. 62, do Decreto 12.839/2006;
13. pactuar o contrato: TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. repassar os recursos à **CONTRATADA**;
2. fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Compromisso Cultural;
3. comunicar à **CONTRATADA** as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.
4. pactuar o contrato: TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC.

XII-Condições Gerais (se houver):

1. Poderão concorrer ao presente Edital de CONCURSO, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.
2. Em cumprimento ao Art. 39 do Decreto 12.839/2006, somente poderão ser beneficiados pelo Simdec, projetos de caráter estritamente cultural, encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no município de Joinville/SC há mais de dois anos, ou seja, desde novembro do ano de 2014.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON LINE (Sistema do SIMDEC disponível em www.prefeituradigital.joinville.sc.gov.br).

Os itens abaixo deverão ser preenchidos conforme a particularidade de cada projeto cultural, sendo o proponente cultural o responsável pela elaboração e execução do projeto cultural.

1. Identificação do Projeto Cultural;
2. Identificação do produtor cultural;
3. Documentação de habilitação;
4. Informações técnicas;
5. Objetivo;
6. Justificativa;
7. Contrapartida Social;
8. Estratégia de ação;
9. Orçamento;
10. Declarações obrigatórias/Cartas de Anuências;
11. Termo de responsabilidade;
12. Anexos obrigatórios;
13. Anexos facultativos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO. (Cópia, editar, assinar, salvar em PDF, inserir em Anexo Obrigatório) - atentar para física ou para pessoa jurídica.

Se pessoa física:

Eu, _____, RG _____, CPF _____ casado ou solteiro, residente e domiciliado à Rua _____, declaro para os fins específicos deste Edital de Concurso de Apoio à Cultura e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste certame.

Se pessoa jurídica:

A _____ (empresa/associação/instituto), com sede à Rua _____, declara para os fins específicos deste Edital de Concurso de Apoio à Cultura e para os demais fins de direito, que está apta a participar deste certame.

Estou(amos) ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Concurso nº xx, de xx/xx/2016, zelando pela

observância das suas determinações.

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei o objeto do projeto conforme pactuado no plano de trabalho especificado dentro do projeto cultural, sendo através da: contrapartida social, estratégia da ação e orçamento, e conforme o Termo de Compromisso Cultural – TCC a ser firmado.

Declaro que não me enquadrando no quadro de vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital, não sendo servidor comissionado ou gratificado, tão pouco parente ascendente ou descendente de servidor comissionado; não sou membro dos poderes executivo, legislativo e judiciário, não sou agente político em nenhuma esfera de governo, sou munícipe Joinvilense ou, sou servidor de carreira, todavia não sou proponente direto do projeto cultural.

Autorizo, a publicação e divulgação pelo SIMDEC/FCJ/MUNICÍPIO DE JOINVILLE, em conformidade com a Lei nº 5.372 de 16.12.2005, e o Decreto nº 12.839 de 17.03.2006, para fins não comerciais, dos materiais apresentados (músicas, textos, fotografias, vídeos, entre outros), sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Autorizo o SIMDEC/FCJ/MUNICÍPIO DE JOINVILLE a publicar e divulgar, os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro que ao inscrever-me no Edital de Concurso de Apoio à Cultura tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro munícipe Joinvilense, nos termos deste edital, e sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica, e ainda de acordo com o Art. 39, do Decreto nº 12.839 de 17.03.2006, residente e domiciliado em Joinville.

Declaro que tenho conhecimento de que ao inscrever-se na categoria audiovisual, e caso minha iniciativa seja selecionada, cederei os direitos de exibição do trailer ao SIMDEC/FCJ/MUNICÍPIO DE JOINVILLE, conforme descrito abaixo:

- a) o direito de exibição da obra, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Municipal;
- b) o direito de reprodução do trailer do filme/obra, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais da FCJ/ PMJ;
- c) o direito de exibição do trailer do filme/obra, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para portais da FCJ/PMJ na internet, redes sociais “facebook” dentre outros, fomentados, geridos e/ou administrados pela Fundação Cultural de Joinville e ou Prefeitura Municipal de Joinville através da SECOM.
- d) o direito de exibição do filme/obra por inteiro dar-se-á após o período de 3 anos, ou em prazo inferior ambos com anuência do diretor do filme/obra ou do proponente cultural.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura do responsável pelo projeto cultural

Nome:.....

CPF:

Joinville, de de 2016.

ANEXO IV – CARTAS DE APOIO – CARTAS DE ANUÊNCIAS - (Copia, editar, colher as assinaturas, inserir em Anexo Obrigatório).

Cartas de Anuências - colhidas antes da publicação deste edital, poderao ser aceitas desde que contenha requisitos minimos como nome do anuente, nome do projeto ao qual anuiu, e assinatura exarada na mesma.

Orientação (anexo obrigatório):

Este documento é obrigatório para a inscrição do projeto cultural.

Carta de Autorização\Apoio\Anuências

Declaração/CARTAS DE ANUÊNCIAS - anexo obrigatório.

Eu, _____, declaro que a partir do dia do mês de _____, do ano de 2016, decidi apoiar o responsável pelo projeto cultural, _____ (título do projeto) da seguinte forma:

Apoio e reconheço que o Sr. _____ é o responsável pela inscrição do projeto cultural.

Estamos cientes que a FCJ/SIMDEC não se responsabilizará se o proponente cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação

civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do EDITAL DE APOIO A CULTURA e estamos de acordo com seus termos.

Assinatura do anuente

Ou

Nós, Sr. e Sr., associados do INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO/EMPRESA/GRUPO declaramos que em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ do ano de 2016, decidimos apoiar o responsável pelo projeto cultural _____ (título do projeto) da seguinte forma:

Apoiamos e reconhecemos que o Sr. _____ é o responsável pela inscrição do projeto cultural. Estamos cientes que a FCJ/SIMDEC não se responsabilizará se o proponente cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do EDITAL DE APOIO À CULTURA e estamos de acordo com seus termos.

Assinatura do anuente

Ps. Não será aceito carta de anuência do proponente para o próprio proponente.

ANEXO V – DADOS BANCÁRIOS - (Apresentar se for classificado/aprovado).

Banco:

Nome do correntista: (Nome do produtor cultural + nome do projeto cultural)

Agencia:

Conta corrente/aplicação ou:

Conta Poupança:

Apresentar extrato zerado da conta.

**ANEXO VI – RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO DE APOIO À CULTURA Nº 001/2016**

PRÊMIO Projetos culturais

Formulário-modelo - Pedido de Reconsideração

Fase de Habilitação

Nome do candidato: _____

Nome do projeto: _____

Mecanismo: Edital.

Modalidade: _____

N. do projeto: _____

CPF/CNPJ: _____

À Comissão Técnica de Habilitação – Executiva do SIMDEC,

Com base no subitem 9.4, do Edital de Concurso nº 001/2016 - PRÊMIO PROJETOS CULTURAIS 2016, venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Joinville, de de 2016.

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura

**ANEXO VII – RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE CLASSIFICATÓRIA
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2016
PRÊMIO PROJETOS CULTURAIS 2016**

Formulário-modelo para apresentação de Pedido de Reconsideração

Fase de Classificação

Nome do candidato: _____

Nome/título do projeto: _____

Mecanismo: Edital

Modalidade: _____

Nº do projeto: _____

CPF/CNPJ: _____

À Comissão de Análise de Projetos – CAP,

Com base no subitem 11.10, do Edital de CONCURSO nº 001/2016 – PRÊMIO projetos culturais, venho solicitar revisão do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo arrolados:

Termos em que peço deferimento.

Joinville, de de 2016.

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura

ANEXO VIII – DUPLICIDADE DE INSCRIÇÕES.

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2016
PRÊMIO PROJETOS CULTURAIS
Número de projetos além do permitido
Duplicidade da Entidade/Coletivo/Associação/Comunidade/Instituto**

A Fundação Cultural de Joinville - FCJ através da Executiva do SIMDEC declara que o proponente/pessoa física ou pessoa jurídica, abaixo nominado apresentou mais de dois projetos, sendo que o último deles inserido no sistema será desclassificado restando para concorrer somente os dois primeiros.

Comunicamos ao proponente Sr. _____, que o projeto título: _____ em razão do número excedente de projetos propostos foi desclassificado, ficando mantido somente o(s) projeto(s) _____ concorrendo este(s) ao Edital de Concurso de Apoio à Cultura.

ou

A Fundação Cultural de Joinville - FCJ através da Executiva do SIMDEC detectou a inscrição da mesma iniciativa, por comunidade/associação ou instituto, inserida no sistema on line por diferentes candidatos, a Executiva do SIMDEC fará a apuração junto aos candidatos e somente um deles seguirá concorrendo no certame. Após a comunicação oficial da FCJ/SIMDEC aos candidatos envolvidos é oportunizado que os mesmos comunidade/associação/instituto, dialoguem e comuniquem conforme abaixo, quem irá permanecer e quem irá ser desclassificado.

Comunicamos aos proponentes Senhores _____, que os projetos título(s) _____ foram propostos para a mesma instituição, e em razão do número limite de 2 (dois) projetos, os excedentes serão desclassificados, ficando para os diretores da entidade/comunidade/associação/instituto escolherem qual projeto deverá ser mantido, indicando o título do mesmo. Assim, somente o(s) projeto(s) _____ ”concorrerão ao Edital de Concurso de Apoio à Cultura.

Nós, da instituição _____ temos ciência que somente a inscrição indicada acima concorrerá ao prêmio e as demais serão desclassificadas.

Declaramos ter ciência de todas as regras do presente regulamento e estamos de acordo com seus termos.

Assinam a presente carta, todos os representantes envolvidos nas inscrições das iniciativas citadas acima.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Acrescentar tantos campos quanto forem necessário.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO - Termos de Compromisso Cultural - TCC

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL PROJETOS CULTURAIS

1. FINALIDADE

A Fundação Cultural de Joinville, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – FCJ/FMIC/SIMDEC doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a Entidade Cultural [CNPJ] ou Proponente Cultural [CPF] doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégia da ação e orçamento do projeto, inserido no sistema de forma “on line”, para implementação da Política Municipal de Cultura através do Plano Municipal de Cultura de Joinville, Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 e através do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, lei nº 5.372, de 16.12.2005, e decreto regulamentador nº 12.839 de 17.03.2006, Portaria nº xx de 2016 – que define as normas e as recomendações fundamentais para a aplicação do recurso público e da prestação de contas; ainda em atendimento a Lei Complementar 363/2011 que institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ; de encontro a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV; em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber; mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. Ente Público: Fundação Cultural de Joinville através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC

CNPJ do FMIC: 08.311.492/0001-48

Endereço completo Rua Jose Vieira,315, América, Joinville CEP 89204-110

Nome do responsável legal pelo ente público:Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Cargo: Diretor Presidente

Registro geral (RG)(CNH): 03182487551 CPF: 053.616.909-88

Endereço completo: Rua José Vieira,315,América, Joinville, CEP 89.204-110

Ato de Nomeação Decreto Municipal Nº 26.893, de 30.05.2016

2.2. Entidade Cultural (CNPJ) /Proponente Cultural (CPF) = Produtor Cultural:

Razão Social(se pessoa jurídica)/ou Nome do Produtor Cultural (se pessoa física):

CNPJ (se pessoa jurídica)/CPF (se pessoa física):

Endereço completo:

(da entidade cultural ou da pessoa física)

Nome do responsável legal pela entidade cultural:

Cargo que ocupa: (Presidente/Diretor)

Registro Geral (RG):

CPF:

Endereço completo:

(do responsável legal da pessoa jurídica):

3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Joinville, para implementar o Projeto(título)....., nº, na modalidade de, aprovado pela Portaria nº de 2016.

I. O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado de forma on line, aprovado integram este TCC, independente de transcrição.

II. Da gestão compartilhada: Conforme os artigos 4º, 5º, e 6º do Decreto 12.839 de 17/03/2006, esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Joinville, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Joinville aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

O SIMDEC tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos PRINCÍPIOS da isonomia, da legalidade, da presunção de legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis, dos objetivos especificados no Art. 2º da Lei nº 5.372 de 16.12.2005, e no Art. 3º do Decreto nº 12.839, de 17.03.2006, e dos OBJETIVOS relacionados a seguir:

I. o fortalecimento e a valorização das expressões culturais do Município de Joinville através de atividades e ações individuais ou coletivas, em todas as suas formas e modos próprios, eventos, produção, difusão e fomento contribuindo para o fortalecimento e para a continuidade dinâmica das diferentes identidades étnicas e culturais de Joinville;

II. o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

III. a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

IV. a promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável;

V. o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

VI. a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VII. a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VIII. a preservação e a valorização do patrimônio cultural de Joinville, em suas dimensões material e imaterial.

Além disso, são DIRETRIZES do regime jurídico de compromisso cultural:

I. a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à entidade cultural e ou proponente cultural para a cooperação com o poder público;

II. a priorização do controle de resultados, com ênfase no cumprimento do objeto pactuado;

III. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação (sites/redes sociais);

IV. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes FCJ/SIMDEC visando ação integrada e articulada nas relações desses entes com as entidades culturais/produtor cultural (divulgação dos eventos/e ou lançamentos);

V. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade;

VI. a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de projetos culturais de interesse público e relevância social com entidades culturais;

VII. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas; e

VIII. a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, levando cultura aos bairros para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC o produtor cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas, constantes do Art. 55 e 56 do Decreto nº 12.839/2006 - que regulamenta o SIMDEC, conforme segue:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:

- I. cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II. cópia do registro de identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- III. cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- IV. cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
- V. cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal;
- VI. relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
- VII. cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- VIII. cópia das Certidões Negativas de Débito para com o INSS e FGTS;
- IX. cópias de comprovantes de domicílio no Município de Joinville atual 2016 e há mais de 2 (dois) anos 2014.

Se Pessoa Física:

PESSOA FÍSICA:

- I. cópia do registro de identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II. currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- III. cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- IV. cópias de comprovantes de domicílio no Município de Joinville atual de 2016 e há mais de 2 (dois) anos 2014;

Para todas as pessoas:

- I. Currículo – comprove experiência prévia na realização na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- II. Declaração - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; e
- III. Credenciamento/cadastro no sistema on line do SIMDEC - www.prefeituradigital.joinville.sc.gov.br.
- IV. Apresentar novamente quando da assinatura deste contrato todas as certidões negativas de débitos, municipal, estadual, federal, e ainda CNDT. Para pessoas jurídicas apresentar também: Certificado de regularidade do FGTS.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Ente Público: FCJ/FMIC/SIMDEC

Observar as obrigações descritas no Regulamento do SIMDEC (Decreto nº 12.839/2006) e na Portaria nº xx de 2016, que define normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:

1. coordenar a gestão do SIMDEC, no âmbito de sua esfera de atuação;
2. garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados;
3. contribuir para o fortalecimento da atuação em redes sociais através de divulgações na agenda cultural da FCJ no âmbito do SIMDEC;
4. manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito do SIMDEC, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;
5. acompanhar a execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;
6. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de aferição do cumprimento do objeto;
7. comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
8. analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com a Comissão de Análise de Projetos - CAP, conforme formulário padrão, acordado neste Termo.

6.2 DO PRODUTOR CULTURAL - (ENTIDADE CULTURAL – CNPJ ou PROPONENTE CULTURAL – CPF):

Observar as obrigações descritas no Regulamento do SIMDEC, do Art. 81 até o Art. 93 do Decreto nº 12.839/2006, e na Portaria nº XX de 2016, que define normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ainda as seguintes responsabilidades:

1. cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no Edital nº XX de 2016;

2. complementar os recursos de execução quando for o caso;
3. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
4. manter seus dados cadastrais atualizados;
5. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho (objetivos/metasp/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;
6. incluir as logomarcas do ENTE PÚBLICO (SIMDEC/FCJ/PMJ) na comunicação visual do projeto;
7. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (página da internet), se houver, durante a vigência desta parceria;
8. aceitar que a Executiva do SIMDEC acompanhe e supervisione o desenvolvimento do projeto;
9. consentir que a Fundação Cultural de Joinville faça uso institucional de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;
10. acatar que a CAP e as comissões julgadoras temporárias do Edital de Concurso de Apoio à Cultura, por ocasião da análise dos projetos sugiram outras formas de contrapartida social, além da proposta no projeto aprovado, conforme o § 2º, do Art. 62º do Decreto nº 12.839/2006;
11. permitir livre acesso dos servidores da Executiva do SIMDEC/FMIC/FCJ, órgão repassador dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria nº xx/2016 – da prestação de contas do edital, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
12. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
13. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
14. emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
15. devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato, conforme inciso IV do Art. 26 e § 3º do Art. 88 do Decreto nº 12.839/2006;
16. prestar contas dos recursos recebidos em até 60 dias após o término do projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ XXXXX (valor por extenso), em parcela única à conta do FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FMIC, na seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA FOMENTO CULTURAL nº.13.392.009.2.1018 – Despesa 203 - 3.3.90.31.99 – fonte 100; de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/orçamento on line a ser anexadoç ou outra dotação orçamentária que vier a substituir.

Na hipóte de necessidade de parcelamento, será parcelado o repasse por modalidades, mas o produtor cultural irá receber o valor total, o valor na íntegra conforme o orçamento do projeto aprovado.

Na 1ª parcela/1º repasse - valor: R\$ 760.200,00 (Setecentos e sessenta mil e duzentos reais) primeiro lote: modalidades por ordem alfabética (Iniciando na categoria de Audiovisual até Formação em Cultura);

Na 2ª parcela/2º repasse - valor - R\$ 568.100,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais) segundo lote: modalidades por ordem alfabética (Iniciando na categoria de Iniciantes até Música);

Na 3ª parcela/3º repasse - R\$ 810.300,00 (Oitocentos e dez mil e trezentos reais) terceiro lote: modalidades por ordem alfabética (Iniciando na categoria de Patrimônio Cultural Material até Teatro);

§ 1º. Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo ENTE PÚBLICO nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual e na LOA, no valor total de R\$ 2.138.600,00 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), serão indicados mediante registro contábil.

§ 2º. O PRODUTOR CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento on line, no valor de R\$ XXXXX (valor por extenso). (Exemplo: livros, Cd's, Dvd's, shows, performance, etc).

8. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, na Agência nº – Banco nº, na cidade de Joinville/SC, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso;Orçamento do Plano de Trabalho.

1. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

1. em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

2. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.
3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de transferência on line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FMIC, no Banco do Brasil, conta e agência a ser informada pela contabilidade da FCJ, ou pela Executiva do SIMDEC, CNPJ nº 08.311.492/0001-48, informando ainda por e-mail (contabilidade.fcj@gmail.com e simdec.jile@gmail.com) a realização da devolução, no prazo de trinta dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

9. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da Executiva do SIMDEC.

- I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- II. A administração pública, no exercício das atividades de acompanhamento deste TCC, poderá propor a reorientação de ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Plano de Trabalho, sempre ouvindo a Comissão de Análise de Projetos – CAP.
- III. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville.
- IV. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação municipal.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) formulário de prestação de contas financeira/contábil devidamente preenchido;
- b) relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida, a partir do cronograma acordado;
- c) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clípgem, declarações de contrapartidas realizadas, conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;
- d) relação de pagamentos;
- e) extrato bancário da conta específica deste TCC; e
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver ao FMIC;
- g) a prestação de contas deverá estar em conformidade com a Portaria nº xx/2016 que define as normas e recomendações fundamentais para aplicação da verba pública e prestação de contas, conforme Art. 89 do Decreto nº 12.839/2006;

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação das metas e contrapartidas, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. No caso de projetos de patrimônio material e imaterial a Executiva do SIMDEC solicitara ainda a análise do setor CPC - Comissão de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural de Joinville.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pelo Produtor Cultural é de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada, sendo que o encerramento da vigência projeto é de 12 (doze) meses, prazo este prorrogável, uma única vez, por até 6 (seis) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Análise de Projetos – CAP/SIMDEC.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de dez anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público/FMIC, conforme descrito anteriormente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

VII. A autoridade competente do ente público terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas final deste TCC, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, prazo este prorrogável, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela Executiva do SIMDEC.

11. DOS BENS REMANESCENTES

Quando o projeto compreender a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por proponente pessoa física, será obrigatório, a doação dos mesmos a Fundação Cultural de Joinville, após a execução do projeto fazendo-se necessária a comprovação da referida doação, por meio de documento legal - (Termo de doação e ou nota fiscal de doação).

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, ouvindo a Comissão de Análise de Projetos - CAP; conforme Art. 82, do Decreto n. 12.839/2006.

13. DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES

É facultado ao ENTE PÚBLICO e ao PRODUTOR CULTURAL rescindirem este TCC, a qualquer tempo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

13.1 Responsabilidades do ente público:

I- Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.

II- Rescindir este TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do SIMDEC, conforme Art. 94 e Art.95 do Decreto nº 12.839/2006;

III- Os bens remanescentes serão destinados ao FMIC quando em espécie (valores em moeda – via transferência bancária on line); ou doados a FCJ/FMIC quando se tratar de bem material.

13.2 Responsabilidades da entidade cultural:

I- Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO/FMIC, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

13.3 Das penalidades:

I- Conforme o Art. 93 do Decreto nº 12.839/2006, sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do SIMDEC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no artigo 28 da Lei nº 5.372/2005.

14. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Joinville.

15. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joinville, de de 201.....

Guilherme Augusto H. Gassenferth
Diretor Presidente

.....
Produtor Cultural

Testemunhas:

Simone do Nascimento Silva
Coordenadora do SIMDEC

Fabiana Senna
Executiva do SIMDEC

ANEXO X – PLANO DE TRABALHO (ORÇAMENTO ON LINE DO PROJETO):

- a) Especificação;
- b) Unidade;
- c) Quantidade;
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) Valor de administração - ate 5% do total do projeto;
- g) Valor de divulgação ate 10% do total do projeto;
- h) Valor total do projeto.

Atividade	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Produção de material gráfico	Serviço	50	2,00	100,00
02	Professor de musica	Cache	Valor fixo ou hora/aula	700,00	700,00
03	Taxas bancárias Ou sendo pessoa jurídica IMPOSTOS (INSS, ISS, taxas bancárias)	Taxas	6 (1 por mês - para seis meses de projeto)	40,00	240,00
03	Imposto de renda retido na fonte	IRPF Projeto de R\$ 20.000,00	1	27,5% do total do projeto aproximadamente (conforme tabela progressiva do IR e ainda conforme a quantidade de dependentes)	5.500,00
03	Material para embalagem – plástico bolha	metro	10	1,00	10,00
	TOTAL GERAL				6.550,00

ANEXO XI - DESCRIÇÃO DAS 17 MODALIDADES DO EDITAL E SEUS ANEXOS OBRIGATÓRIOS.

-Todos os arquivos a serem inseridos nos anexos obrigatórios devem ser salvos em PDF.

-DESTAQUE PARA ANEXO NAS NUUVENS.

-Os proponentes culturais deverão entender por anexo NAS NUUVENS, aqueles disponibilizados em plataforma externa como por exemplo (YOU TUBE, SOUND CLOUD, VIMEO, GOOGLE DRIVE). Não serão aceitas mídias em formato de CD, DVD ou pen drive. Para disponibilizar o endereço do arquivo nas nuvens, o proponente deverá escrever no editor de texto o endereço eletrônico, exemplo (www.youtube/...) salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos. O avaliador externo irá consultar os endereços eletrônicos informados.

ÁREA: AÇÕES AFIRMATIVAS EM CULTURA:

I - Aspectos gerais:

- Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão e a estruturação no âmbito de Ações Afirmativas em Cultura focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;
- O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais discriminatórias, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
- Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdo da história e cultura.

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- currículo artístico do proponente;
- nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de cada componente do grupo;
- currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações, se houver;
- imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo NAS NUUVENS, ou seja, em plataforma externa como por exemplo (YOU TUBE, SOUND CLOUD, VIMEO, GOOGLE DRIVE). Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive. Para disponibilizar o endereço de seu arquivo nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço de onde o avaliador deve ir buscar o seu anexo, salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos. Na impossibilidade de inserção do endereço dentro do sistema on line de projeto por alguma problema, encaminhar seu arquivo para o e-mail: anexosafirmativas.simdec@gmail.com, identificando o título do projeto, número e o proponente;
- roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;
- declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: ARTES VISUAIS

I - Aspectos gerais:

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;
- b) É recomendável que o proponente considere nos objetivos do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais;
- c) Realização de: festivais, salões de arte, mostras, palestras, seminários, performances, mapeamentos, publicações, ações e exposições, envolvendo diversos meios artísticos, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cinema de artista, intervenção urbana, grafite, animação, arte digital, etc
- d) Projetos de pesquisa e criação em linguagem fotográfica; documentação fotográfica/registro das transformações do cotidiano na sociedade; e produção de conhecimento por meio de apoio ao pensamento crítico e teórico no campo da fotografia, etc;

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
- c) currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com declaração de concordância dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;
- d) declaração de concordância dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.
- e) memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo artístico sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem;
- f) proposta em vídeo-arte, performance, ou happening, salvo NAS NUVENS, ou seja, em plataforma externa como por exemplo (YOU TUBE, SOUND CLOUD, VIMEO, GOOGLE DRIVE). Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive. Para disponibilizar o endereço de seu arquivo nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço de onde o avaliador deve ir buscar o seu anexo, salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos. Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive; Na impossibilidade de inserção dentro do sistema on line por alguma problema, encaminhar para o e-mail: anexosartesvisuais.simdec@gmail.com, identificando o título do projeto, número e o nome do proponente;
- g) projetos de exposições apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto
- h) propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) fotografias impressas do trabalho que se pretende executar;
- i) conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;
- j) memorial descritivo com ficha técnica do projeto;
- k) ficha técnica, cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: AUDIOVISUAL

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão e estruturação no âmbito do Cinema Local.

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema)

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
- c) declaração de concordância de todos os participantes e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;
- e) no caso de documentário apresentar o argumento da proposta;
- f) dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção. A mídia deverá ser disponibilizada salva NAS NUVENS, ou seja, em plataforma externa como por exemplo (YOU TUBE, SOUND CLOUD, VIMEO). Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive. Para disponibilizar o endereço de seu arquivo nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço de onde o avaliador deve ir buscar o seu anexo, salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos. Não serão aceitos mídias em formato de CD, DVD ou pen drive; Na impossibilidade de inserção do endereço eletrônico dentro do sistema on line por alguma problema, encaminhar para o e-mail: anexosaudiovisual.simdec@gmail.com, identificando o título do projeto, número e o nome do proponente;
- g) A autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
- h) estratégia de exibição;

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: COMUNICAÇÃO EM CULTURA

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito:

- a) promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet;
- b) formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autoregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
- c) produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais;
- d) produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor;
- e) no caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d) declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e) direção, coordenação, e fonte do texto;
- f) programação prevista e infraestrutura utilizada;
- g) definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa;
- h) dados técnicos contendo as funções do produto cultural;
- i) layout do projeto;

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: DANÇA

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, produção, reflexão, pesquisa, difusão e estruturação no âmbito da Dança e em todas as suas modalidades.
- b) Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgica e coreográfica.

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c) declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- d) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta deverão ser salvo NAS NUVENS, ou seja, em plataforma externa como por exemplo (YOU TUBE, SOUND CLOUD, VIMEO, GOOGLE DRIVE). Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive. Para disponibilizar o endereço de seu arquivo nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço de onde o avaliador deve ir buscar o seu anexo, salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos. Não serão aceito em formato de CD, DVD, ou pen drive; na impossibilidade de inserção dentro do sistema encaminhar para o e-mail anexosdanca.simdec@gmail.com, identificando o título do projeto, o número e o proponente;
- f) roteiro, local, direção, produção, duração, atores ou bailarinos envolvidos e itinerância;

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: DESIGN

I - Aspectos gerais

- a) A modalidade Design é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito produção, pesquisas, discussões, exposições e reflexões no âmbito do design, valorizando o seu resultado como produto simbólico artístico/cultural, pensando a interface com a economia criativa;

b) O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, produto, gráfico, web design, animação, interiores e moda, bem como promover o fomento e o intercâmbio entre aqueles que compõem a área do design;

c) O proponente deverá considerar como objetivos de projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos, considerados a atualidade, inovação, a qualidade, o planejamento e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

d) As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

e) Todos os projetos relacionados deverão apresentar:

e.1) O conceito e as técnicas utilizadas;

e.2) Memorial descritivo com ficha técnica do projeto;

e.3) No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e cartas de anuência dos ministrantes;

e.4) No caso de projetos coletivos, abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora.

II - Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;

b) Currículo do proponente;

c) Currículo dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso; currículo do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;

d) Anuências dos participantes, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso; carta de anuência do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;

e) Imagens: no mínimo 5 (cinco) salvas em formato PDF de até 10 megas, inseridas dentro do sistema de cadastramento de projetos do SIMDEC;

f) imagens: vídeo (de trabalhos anteriores ou dos que se pretende produzir), salvo NAS NUVENS, ou seja, em plataforma externa como por exemplo (YOU TUBE, SOUND CLOUD, VIMEO, GOOGLE DRIVE). Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive. Para disponibilizar o endereço de seu arquivo nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço de onde o avaliador deve ir buscar o seu anexo, salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos. Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive; Na impossibilidade de inserção dentro do sistema nos anexos obrigatórios ou facultativos por alguma problema, encaminhar para o e-mail: anexosdesignsimdec@gmail.com, identificando o título do projeto, número e o proponente;

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: FORMAÇÃO EM CULTURA

Visa a formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais.

I - Aspectos gerais

a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato. Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Fundação Cultural e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural.

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;

b) currículo artístico do proponente e dos participantes;

c) declaração de concordância dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d) apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, bem como nomes, currículo artísticos e declaração de concordância dos ministrantes;

e) procedimentos metodológicos previstos no projeto;

f) resultados esperados e formas de socialização dos mesmos.

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: INICIANTES

I - Aspectos gerais

a) Esta modalidade premiará projetos de proponentes iniciantes em qualquer modalidade proposta neste Edital.

b) A qualidade de iniciante não deverá abranger apenas o proponente, mas também um mínimo de 70% dos componentes da equipe do projeto.

c) A proposta deve considerar as especificidades da área e função a que se destina.

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) (Verificar os anexos da área/modalidade que pretende se inscrever e inserir os mesmos).

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: LIVRO, LEITURA, LITERATURA

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão e estruturação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura;
- b) Projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade;

Se a comissão detectar a ocorrência de falsificação ou plágio, o proponente terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo do encaminhamento da documentação apresentada e de cópia dos autos a autoridade competente para a apuração de eventual responsabilidade criminal.

II - Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;
- d) declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;
- e) autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;
- f) em caso de **publicação impressa**, cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, **salvo em formato PDF ou salvo NAS NUVENS (Google Drive - Para disponibilizar o endereço de seu arquivo nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço eletrônico (exemplo: [http://drive.google.com/drive/...](http://drive.google.com/drive/)) onde o avaliador deve ir buscar o seu anexo, salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios), redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas; Na impossibilidade de inserção no sistema de projetos enviar seu arquivo para anexoslivros.simdec@gmail.com;**
- g) em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;
- h) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- i) projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
- j) no caso de **difusão**, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, anexar de forma on line 1 (um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, declaração de concordância dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, no caso de não ser o proponente o autor.

As cópias dos textos de forma impressa somente serão solicitadas para os proponentes aprovados em portaria.

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: CARNAVAL

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos (individuais ou coletivos) que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do conceito de Carnaval.

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
- c) declaração de concordância, e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) imagens relacionadas ao conteúdo do projeto devem ser salvas em formato PDF de até 10 mega, inseridas no sistema de cadastramento de projetos do SIMDEC. Na impossibilidade de inserção dentro do sistema por algum problema, encaminhar o seu arquivo para o e-mail anexoscarnaval.simdec@gmail.com;
- e) histórico das instituições participantes no projeto;
- f) ficha técnica detalhando as funções, serviços e necessidades do projeto;

g) histórico do bloco ou escola de samba;

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: CIRCO

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c) declaração de concordância, e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) imagens: vídeo de outras apresentações, do ensaio ou da produção proposta, salvo em formato PDF que possa ser inserido no sistema de cadastramento de projeto do SIMDEC (capacidade de 10 mega), ou disponibilizado nas nuvens, ou seja, no You Tube, Vimeo, Sound cloud, Google drive em endereço eletrônico. **Para disponibilizar o endereço de seu arquivo nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço onde o avaliador deve buscar o seu anexo, exemplo: (www.youtube.com/...), salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos..** Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive; Na impossibilidade de inserção dentro do sistema por alguma problema, encaminhar para o e-mail: anexoscirco.simdec@gmail.com, identificando o título do projeto, número e o proponente
- e) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: CULTURA POPULAR

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular;
- b) Estimular a participação relevante na área da cultura local;
- c) Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura local.

II – Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) nome e currículo artístico sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d) declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo em formato PDF que possa ser inserido no sistema de cadastramento de projeto do SIMDEC. **Para disponibilizar o endereço de seu arquivo nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço onde o avaliador deve ir buscar o seu anexo, exemplo: (www.youtube.com/...), salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos.** Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive; Na impossibilidade de inserção dentro do sistema por alguma problema, encaminhar seu arquivo para o e-mail: anexoculturapopular.simdec@gmail.com, identificando o título do projeto, número e o proponente;
- f) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: MÚSICA

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da Música.
- b) Tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo **menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital.**

II - Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) nome e currículo artístico sucinto, e declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, incluindo apresentações, premiações e formação;
- d) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e) dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.
- f) em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância para adaptação;
- g) em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
- h) em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.
- i) no caso de gravação, o material deve ser salvo NAS NUVENS, disponibilizados em plataforma externa como por exemplo (YOU TUBE, SOUND CLOUD, VIMEO). Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive. Para disponibilizar o endereço de seu arquivo **nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço, exemplo (www.youtube.com/...) onde o avaliador deve buscar o seu anexo, salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos conforme o limite de 10 mega por inserções**. Endereço este que deve conter pelo menos 6 músicas do repertório proposto. Na impossibilidade de salvar nas nuvens por algum problema, encaminhar o arquivo de áudio para o e-mail: anexosmusica.simdec@gmail.com;
- j) roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.
- k) autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;
- l) simulação da proposta do produto a ser realizado;
- m) em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.
- n) em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: PATRIMÔNIO CULTURAL

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;
- V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216)

Patrimônio Cultural Material Móvel

É aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como no caso de ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, porcelana, cerâmica, mobiliário, traje...

Patrimônio Cultural Material Imóvel

É constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original. Integram o patrimônio cultural imóvel os bens imóveis que assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio.

Patrimônio Cultural Imaterial

A Lei federal nº 107/2001 abrange os seguintes domínios:

- a) tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do patrimônio cultural imaterial;
- b) Expressões artísticas e manifestações de caráter performativo;
- c) Práticas sociais, rituais e eventos festivos;
- d) Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;
- e) Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

Para aplicação da referida lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

I - ASPECTOS GERAIS:

- a) O proponente deverá considerar no projeto a legislação e as orientações vigentes em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- b) No caso de proposta de intervenção em bens móveis e imóveis deverá ser comprovada a proteção por meio de tombamento registro ou que o imóvel compõe o cadastro de unidades de interesse de preservação, mediante declaração do órgão competente;
- c) Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis deverão apresentar: um relatório contendo as imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados;
- d) A elaboração de projeto arquitetônico de restauro deverá atender o Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC)/COMPHAAN;
- e) A elaboração de projeto cultural e do projeto arquitetônico de restauro deverão considerar o nível de preservação da edificação, que pode ser consultado junto a Coordenação de Patrimônio Cultural da FCJ. Caso ainda não haja a definição do nível de preservação esta poderá ser solicitada pelo proprietário à COMPHAAN;
- f) Para projeto cultural de contratação de projeto arquitetônico de restauro e conservação de bens culturais, a elaboração do orçamento deverá especificar os valores de cada etapa prevista no Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN, bem como, o valor total do projeto de restauro e valor por metro quadrado;
- g) O projeto aprovado que tenha como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, será supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela Fundação Cultural de Joinville por portaria sendo composta por 3 membros, sendo 1 (um) do SIMDEC, 1 (um) da CPC e 1 (um) da COMPHAAN;
- h) A aprovação de contas de projeto cultural que visa a elaboração de projeto arquitetônico de restauro estará condicionada à apresentação de declaração atestando que o projeto de restauro foi aprovado pelo respectivo órgão competente: Fundação Cultural de Joinville e demais órgãos competentes do Município de Joinville, Fundação Catarinense de Cultural e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- i) A aprovação de contas de projeto cultural que visa a execução de obra de restauro e conservação estará condicionada, entre outros, à apresentação de declaração da Comissão de Fiscalização, atestando que as intervenções foram realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico de restauro previamente aprovado pelos respectivo órgãos competentes;
- j) O proprietário deve consultar a Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville.
- k) O projeto de restauro, após parecer técnico da CPC, será submetidos à aprovação da COMPHAAN. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos;
- l) À modalidade Patrimônio Cultural Imaterial cabem projetos que se enquadrem nos domínios do PCI (Patrimônio Cultural Imaterial), inclusive aqueles não reconhecidos oficialmente, para fins de: a) pesquisa - com levantamento de dados, processamento e relatório; b) experimento ou oficina com objetivo investigatório sobre processos de saberes e fazeres; c) articulação, organização e revitalização de coletivos relacionados ao PCI; d) registro - fotográfico, filmográfico, escrito, oral, sonoro, publicações e outros meios - com objetivo de preservação, disseminação e acesso.
- m) Aos projetos que visem elaborar inventários para fins de registro como patrimônio cultural imaterial de Joinville o proponente deverá considerar como referência o Decreto Federal nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000, as regras/metodologias definidas no INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais do IPHAN e a Lei Complementar Municipal nº 363, de 19 de dezembro de 2011 - que institui o inventário do patrimônio cultural de Joinville;
- n) De acordo com o Decreto Municipal nº 21.529/2013 o processo de inventário dos bens imateriais deve contemplar uma descrição pormenorizada que possibilite a apreensão de sua complexidade, conter a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico; referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo; referências bibliográficas e documentais pertinentes; produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem; reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem; avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade; e, proposição de ações para a salvaguarda do bem.

II – ANEXOS OBRIGATÓRIOS PATRIMÔNIO IMATERIAL - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Documentos de habilitação do proponente, conforme item 5 do edital, salvo em PDF e inserido no sistema on line;
- b) Declaração de concordância/cartas de anuências do(s) detentore(s) de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;
- c) Currículo ou declaração de atividade do(s) detentore(s) de saber fazer e grupos/comunidades/lugares envolvidos;
- d) Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

III – ANEXOS OBRIGATÓRIOS PATRIMÔNIO MATERIAL - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- a) Documentos de habilitação do proponente, conforme item 5 do edital, salvo em PDF e inserido no sistema on line;
- b) Declaração de concordância do proprietário do imóvel/carta de anuência.
- c) Currículo e declaração de concordância dos profissionais participantes/cartas de anuências.
- d) Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.
- e) Nos casos em que o proprietário não disponha de recursos financeiros para conservação do imóvel, sua incapacidade financeira deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Joinville.

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema)

A proposta para elaboração de projeto arquitetônico de restauro, deve apresentar:

§ 1º - Relatório fotográfico da edificação (considerando imagens internas e externas);

§ 2º - Planta expedita de localização e situação do imóvel;

§ 3º - Diagnóstico e descrição do estado de conservação da edificação;

§ 4º - Orçamento detalhado especificando os valores para cada etapa prevista no Roteiro de Elaboração de Projetos para Obras de Restauro - Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN;

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA OBRAS DE RESTAURO - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

§ 1º - Para a execução de obra o projeto arquitetônico de restauro deverá ter sido aprovado pelos órgãos competentes: FCJ e demais órgãos do Município de Joinville, FCC e ou IPHAN.

§ 2º - Apresentar memorial descritivo de restauro com especificação e descrição dos serviços a serem executados;

§ 3º - Orçamento detalhado dos serviços e das etapas a serem executadas conforme memorial descritivo.

INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM OS DOCUMENTOS A SEREM ELABORADOS - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

PROJETO DE RESTAURO - LEVANTAMENTO MÉTRICO		
DOCUMENTO	INFORMAÇÕES GRÁFICAS	escala
Planta de localização	Edifício em relação à cidade – acessos, orientações, etc. Identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área.	1:1000 ou 1:500
Planta de situação	Locação da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeção do edifício, cotas de nível, perfis do terreno, vegetação.	1:200 ou 1:100
Planta de implantação	Quando for o caso de a área do lote ter muitos detalhes para a representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, etc.	1:100 ou 1:75
Planta baixa de cada nível	Dimensões externas: medidas em parciais e totais. Dimensões internas: medidas de laterais e diagonais dos espaços, espessura das paredes e dos vãos. Codificação de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, etc. Representação de escadas com numeração dos degraus e dimensionamento. Indicação do tabuado do piso e do forro. Projeção de clarabóia, caixa d'água, beirais etc. Identificação dos materiais construtivos, adotando-se convenções para alvenarias (pau-a-pique, adobe, taipa etc.) e demais elementos.	1:50

	Denominação dos espaços.	
Cortes	<p>Cotas verticais internas e externas; pé-direitos, guarda-corpo, vergas, cimalthas.</p> <p>Dimensionamento de peças do telhado e dos beirais.</p> <p>Representação exata do sistema construtivo; tesouras e de demais peças.</p> <p>Altura de vergas, vãos, peitoris, cimalthas, barras e outros elementos.</p> <p>Indicação do tipo e da cor da pintura das alvenarias, esquadrias etc.</p>	1:50
Elevações Fachadas	Representação de todos os elementos arquitetônicos. Caimentos de ruas e ou terrenos. Especificação do tipo e da cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.	1:50
Planta de cobertura	<p>Representação do madeiramento e dimensionamento das peças e vãos.</p> <p>Dimensão dos beirais. Sentido das declividades. Tipologia da telha.</p> <p>Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés etc.</p>	1:100
Detalhes	Adotar a mesma codificação usada em planta. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao tipo de material e tipologia.	1:10 ou 1:5

DOCUMENTOS

MEMORIAIS DESCRITIVOS

Registro fotográfico

As fotografias internas e externas devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o nome do monumento, o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Deverão apresentar diagnóstico da situação encontrada.

Pesquisa histórica, evolução urbana e bibliográfica:

Descrição e análise histórica, tipológica e arquitetônica.
Análise do contexto histórico e contexto urbano.

Prospecção arquitetônica:

Prospecções murais:

Deverão ser identificados vãos que tenham sido fechados, estrutura da cobertura, alteração dimensional dos vãos e elementos construtivos estranhos à tipologia arquitetônica do imóvel, tipologia dos materiais de construção utilizados e o estado de conservação.

Prospecções pictóricas:

Deverão ser identificadas cor e pinturas originais de paredes, portas, janelas e dos elementos decorativos; pinturas decorativas dos forros e das paredes.

PROJETO DE RESTAURO - DIAGNÓSTICO

DOCUMENTO

INFORMAÇÃO

Estrutura:

Deve ser avaliado o comportamento do edifício, bem como a capacidade de carga dos elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliados e indicados em plantas, cortes e avaliações.

Devem ser feitas considerações sobre o estado geral da edificação, localizando alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura, além de outros detalhes, com indicação do grau de

O Diagnóstico deve incluir os seguintes elementos:	Componentes:	deterioração das peças e das respectivas causas, em todos os espaços. Devem ser localizados e indicados em planta os pontos com umidade, bem como identificadas as respectivas causas. Nas peças de madeira devem ser tomados cuidados especiais para identificar e localizar indícios de deterioração por apodrecimento e ataque por insetos xilófagos. Nesse caso, devem ser localizados os focos, identificados os insetos e indicada a forma adequada para a erradicação.
	Elementos integrados	Deverão ser avaliados os graus de deterioração dos elementos, com identificação das respectivas causas.

PROJETO DE RESTAURO - FASE DE PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

DOCUMENTO		INFORMAÇÃO
Projeto de intervenção	Projeto Básico de Intervenção	Memorial Descritivo, na fase de Projeto Básico, corresponde aos procedimentos técnicos a serem adotados atendendo os condicionantes do diagnóstico.
	Proposta de Intervenção	Abrange as soluções referentes à substituição, retirada e/ou introdução de elementos, estabilização estrutural, adaptação ao novo uso, iluminação externa e interna, saneamento etc. A compatibilização de novas áreas construídas ao conjunto que compõe a proposta de intervenção. Para essas propostas, devem ser observados os princípios enunciados em documentos internacionais sobre restauração e conservação, considerando-se especialmente o monumento objeto da intervenção.
	Proposta Técnica	Quando da intervenção nos elementos integrados, devem ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a seqüência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados.

Não serão aceito em formato de CD, DVD, ou pen drive; na impossibilidade de inserção dentro do sistema encaminhar para o e-mail anexospatrimoniomaerial.simdec@gmail.com, identificando o título do projeto, o número e o proponente;

IV- Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

ÁREA: TEATRO

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivar a escrita dramática em todos os seus gêneros (teatro para adultos, teatro para a infância e juventude etc.); apresentações de teatro de bonecos, além de outras atividades relacionadas a bonecos.

II - Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

- Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste edital, salvos em PDF;
- currículo artístico do proponente e dos participantes;
- nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância dos profissionais contatados para execução do projeto: dos componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;
- autorização para adaptação ou montagem de obra, quando for o caso;
- em caso de dramaturgia, descrição criteriosa da metodologia a ser seguida e fontes de informação (arquivos, pessoas e/ou instituições a serem entrevistadas etc.);
- currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, devem ser salvo NAS NUVENS (**disponibilizados em plataforma externa como por exemplo (YOU TUBE, SOUND CLOUD, VIMEO). Não serão aceitos em formato de CD, DVD ou pen drive. Para disponibilizar o endereço de seu arquivo nas nuvens, você deverá escrever no editor de texto o endereço, exemplo (ww.youtube.com/...)** onde o avaliador deve buscar o seu anexo, salvar em PDF e inserir esse documento nos anexos obrigatórios e ou facultativos conforme o limite de 10 mega por inserções) quando for o caso; na impossibilidade de inserção do endereço

eletrônico salvo em PDF dentro do sistema, poder-se-á encaminhar seu arquivo digital para o e-mail anexosteatro.simdec@gmail.com, identificando o título do projeto, o número e o proponente;

j) roteiro, local, direção, produção, duração, atores ou bailarinos envolvidos e itinerância;

III - Anexos facultativos:

Conforme necessidade do proponente cultural.

COLETIVA DE ARTISTAS ANEXO XII - REGULAMENTO DA 46ª COLETIVA DE ARTISTAS DE JOINVILLE

Aspectos Gerais:

I - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente regulamento, a premiação de trabalhos artísticos (pintura, escultura, instalação(ambiente fechado ou aberto) intervenções (em ambientes abertos), performance, etc...) de artistas locais que participarão da 46ª Coletiva de Artistas de Joinville.

II - DA EXPOSIÇÃO:

a) A 46ª Coletiva de Artistas de Joinville, conforme decisão do Conselho Consultivo do Museu de Arte de Joinville, será realizada no Anexo 1 do MAJ, na Cidadela Cultural, tendo como núcleo de problematização questões em torno do tema proposto a ser definido pelo curador, bem como, desenvolvendo procedimentos e/ou processos constituintes da produção visual na atualidade, a partir do circuito de Joinville;

b) Com este formato, pretende-se reafirmar a importância deste tradicional evento, mantendo-o numa perspectiva contemporânea;

c) Serão selecionados 12 (doze) artistas e/ou grupos distintos por meio de portfólio;

d) Cada artista e/ou grupo que for selecionado, receberá o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser deduzido o valor do Imposto de Renda conforme tabela progressiva e quantidade de dependentes;

e) A exposição será realizada conforme o cronograma do Museu de Arte de Joinville, devendo ocorrer possivelmente no trimestre de setembro, outubro e novembro do ano de 2017.

III - DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS:

Anexos obrigatórios - (todos salvos em PDF e inseridos no sistema):

Os proponentes deverão:

a) Inserir no sistema on line todos os documentos de habilitação previstos no item 5 e subsequentes deste edital, salvos em PDF;

b) inserir portfólio digital da trajetória artística do proponente com no mínimo 10 imagens dos trabalhos que o artista considere significativo de seu processo criativo, salvo em formato PDF de até 10 megabytes que possa ser inserido no sistema de cadastramento de projetos on line em anexo obrigatório, ou indicar o local nas NUVENS onde foi salvo o portfólio, podendo ser no: You Tube, Vimeo, Google Drive, etc., inserindo o endereço eletrônico escrito no editor de texto, salvo em pdf e inserido no sistema de cadastramento de projeto on line em anexo obrigatório; na impossibilidade de envio por algum problema, encaminhar para anexoscoletiva.simdec@gmail.com;

c) inserir o currículo completo da trajetória artística do proponente;

d) apresentar um projeto com até 03 propostas de exposição que seja exequível dentro dos valores propostos pelo Edital de Apoio à Cultura; descrevendo essas três propostas dentro dos campos: objetivo, justifica, contrapartida, estratégia da ação e orçamento do sistema on line;

e) O proponente deverá enviar um vídeo explanando sua vida artística e sua pretensa linha de trabalho salvo nas NUVENS, podendo ser nas plataformas do You tube, Vimeo, Google Drive, inserindo o endereço eletrônico escrito no editor de texto, salvo em pdf e inserido no sistema de cadastramento de projeto on line em anexo obrigatório; na impossibilidade de envio por algum problema, encaminhar para anexoscoletiva.simdec@gmail.com;

f) o ato de inscrição implica na plena concordância com todos os termos pontuados no presente Edital e Regulamento;

g) ao inscrever-se, o artista ou grupo confere ao Museu de Arte e à Fundação Cultural de Joinville o direito de dispor de seus dados e imagens de suas propostas, para a difusão cultural em veículos da mídia impressa e eletrônica, bem como para reprodução em catálogo e material promocional impresso;

h) Será facultado aos artistas não aprovados participarem da coletiva na categoria de ouvintes; para tanto seguirão as mesmas normativas dos aprovados sob a orientação do curador.

IV. DA SELEÇÃO E DE SEUS CRITÉRIOS:

a) Para efeito de pontuação e classificação, será considerado o devido preenchimento no sistema on line no que tange ao(s) objetivo(s), a justificativa, a contrapartida social, a estratégia de ação, bem como, o orçamento do projeto cultural, além dos sete critérios previstos neste Edital;

b) a seleção ficará a cargo da comissão julgadora, conforme o Edital de Concurso de Apoio à Cultura;

c) para a seleção, será avaliado além dos itens mencionados na letra "a", o portfólio da trajetória artística de cada artista e/ou grupo que tenha como processo de construção poética questões em torno do tema proposto neste Edital, dos procedimentos e processos constituintes da sua produção visual na atualidade, a partir do circuito de Joinville; bem como ainda, todas as três propostas inseridas dentro do sistema de projetos on line;

d) Em sendo aprovado o proponente deverá entregar de forma impressa na Executiva do SIMDEC, todo o seu projeto inserido no sistema, além de todos os anexos, como por exemplo o portfólio da trajetória artística a ficha de inscrição, impressa em tamanho A4 e em arquivo digital, corretamente preenchida e assinada conforme anexo deste

Edital; e ainda o currículo resumido, do artista o qual integrará o catálogo virtual da Coletiva, em fonte arial, tamanho 12, contendo até 1000 caracteres, com espaço, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

V. DOS PROJETOS APROVADOS E RESPONSABILIDADES:

1 - Fica a cargo da Fundação Cultural de Joinville/FMIC:

- a) Pactuar o Termo de Compromisso Cultural - TCC exarando a devida assinatura;
- b) Repassar o recurso financeiro;
- c) Através da Executiva do SIMDEC, poderá determinar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos que sejam necessários à perfeita observância deste Regulamento, em qualquer fase de realização do projeto cultural.
- d) Contratar o curador para a 46ª Coletiva de Artistas.

2. Fica a cargo do Museu de Arte de Joinville:

- a) Definir a data da exposição da 46ª Coletiva de Artistas ouvido o Conselho Consultivo do Museu;
- b) organizar os encontros com os curadores e artistas;
- b) organizar as palestras da programação paralela, que será aberta a toda a comunidade;
- c) organizar o catálogo virtual da coletiva.

3. Fica a cargo do artista ou grupo:

- a) participar de todos os encontros com os curadores e artistas que se constituem como oficinas de discussão de obras;
- b) participar de todas as palestras da programação paralela que será aberta a toda a comunidade;
- c) apresentar o seu procedimento e/ou processo e conceitos operacionais que giram entorno da sua produção na forma de palestra aberta à comunidade;
- d) arcar, com os recursos recebidos pelo Simdec, com todos os custos que envolvam a realização, a montagem, a manutenção e a desmontagem do seu projeto;
- e) providenciar os equipamentos especiais necessários à montagem do seu projeto, sendo de sua total responsabilidade a manutenção e operacionalização do mesmo;
- f) apresentar relatórios técnico e financeiro, de acordo com o Decreto 12.839/2006.
- g) pactuar o Termo de Compromisso Cultural exarando a devida assinatura.
- g) no caso do não cumprimento de todas as etapas do projeto da 46ª Coletiva de Artistas de Joinville, o artista deverá devolver o valor bruto total do benefício, segundo arts. 88, § 3 e 93 do Decreto 12.839/2006.

Parágrafo único: A não participação em todos os encontros e palestras implicará na eliminação do artista e/ou grupo das etapas seguintes, bem como sua participação na exposição dos resultados da 45ª Coletiva de Artistas de Joinville. Casos omissos serão avaliados pela Executiva do SIMDEC.

VI. DISPONIBILIDADES GERAIS:

- a) As obras não poderão ser alteradas ou retiradas antes do término da exposição;
- b) A curadoria poderá solicitar material adicional aos inscritos;
- c) O Museu de Arte de Joinville não se responsabiliza por danos eventuais ocorridos nos trabalhos durante o período da exposição;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do MAJ e a curadoria.

Ficha de inscrição de trabalhos selecionados para a 46ª Coletiva de Artistas.

Nome Completo:	
Nome artístico:	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:

Endereço:		
Rua:..... N°:..... Bloco:..... Apto:.....		
Bairro:	CEP:	Joinville/SC
Telefones para contato:		Celular:
E-mail:		
Título(s) do trabalho(s):		

Cronograma:

Período de Inscrição: a definir.

Seleção dos Projetos: a definir.

Entrevista dos selecionados: a confirmar;

Divulgação do Resultado Oficial: a confirmar.

Período de Montagem: a definir

Registro das obras para conclusão do catálogo: a definir

Início da exposição: a definir

Término da exposição: a definir

Desmontagem e retirada das obras: a definir

Declaro estar de acordo com os termos do regulamento da 46ª Coletiva de Artistas de Joinville – 2016 a ser realizada no mês de _____ de 2017.

Joinville, ____ de _____ de 2016.

assinatura(s) do(s) artista(s)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DO AVALIADOR EXTERNO

Eu, _____, brasileiro, solteiro/casado, RG _____, CPF _____, avaliador externo do Edital de Apoio à Cultura, venho dar-me por impedido na avaliação do projeto número _____, de título _____, do proponente Sr(a) _____ em virtude de possuir relação de parentesco e ou amizade com o referido proponente cultural. Solicito a Executiva do Simdec que redirecione este projeto para a análise da CAP - Comissão de Análise de Projetos de caráter permanente em razão do meu impedimento. Sendo o que tenho a declarar. Firmo o presente.

Nome e assinatura do avaliador externo.

ANEXO XIV – GLOSSÁRIO

Para efeito deste Edital de Concurso de Apoio à Cultura considera-se:

Ações afirmativas em cultura: ações que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, incluindo a participação de minorias no processo político cultural, no acesso à educação, saúde, emprego, redes de proteção social ou reconhecimento.

Arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental, de natureza histórica, administrativa, cartorial ou eclesiástica;

Artes Gráficas: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos;

Artes Visuais: são as formas de arte que normalmente lidam com a visão como meio principal de apreciação. Dentre as possibilidades de expressão visual, consideram-se artes visuais as seguintes formas de arte: desenho, história em quadrinhos, pintura, gravura, fotografia e cinema, etc.

Audiovisual: o que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação

Biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres;

Caráter multiplicador: deve atender às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, incentivando a ampliação e fruição das manifestações culturais, considerando os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas existentes.

Carnaval: é um conjunto de festividades populares que ocorrem em diversos países nos dias que antecedem o início da quaresma.

Cinema e Vídeo: linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e videográficos;

Circo: é uma expressão artística, parte da cultura popular, que visa à diversão e o entretenimento dos espectadores.

Comissão de Análise de Projetos – CAP – Instituída pela Lei Municipal nº 5372/2005 em seu artigo 16 e regulamentada pelo Decreto nº 12.839/2006, tem como atribuições, entre outras, a de analisar e avaliar os projetos sob os aspectos técnicos e orçamentários, emitindo parecer a respeito e definindo os projetos beneficiados.

Contrapartida Social: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso às atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural;

Coletiva de Artistas iniciante - essa categoria irá aprovar trabalhos artísticos para artistas que nunca participaram de Coletiva de Artistas; trabalhos como por exemplo: pintura, escultura, instalação (ambiente fechado ou aberto) intervenções (em ambientes abertos), performace, etc... de artistas locais.

Coletiva de Artistas - essa categoria irá aprovar trabalhos artísticos para artistas que já participaram da Coletiva de Artistas de Joinville e ou de outras cidades. Apresentando trabalhos como por exemplo: pintura, escultura, instalação (ambiente fechado ou aberto) intervenções (em ambientes abertos), performace, etc... de artistas locais.

Cultura Popular: pode ser definida como qualquer manifestação cultural (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa, surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral.

Dança: linguagem artística que expressa seqüências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados;

Design: é a idealização, criação, desenvolvimento, configuração, concepção, elaboração especificação de artefatos, normalmente produzidos industrialmente ou por meio de sistema de produção seriada e demandando padronização dos componentes e compatibilização do desenho. Essa é uma atividade estratégica, técnica e criativa, normalmente orientada por uma intenção ou objetivo, ou para a solução de um problema. O design recorre a algumas disciplinas como, por exemplo, a antropometria, a economia, a biônica e a ecologia, entre outras.

Edições de Livros: produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades;

Evento: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;

Exeqüibilidade: capacidade de executar o projeto até o fim, no período proposto, incluindo a prestação de contas.

Ficha Técnica: descrição dos participantes e suas funções no projeto.

Fundo Municipal: mecanismo de incentivo à cultura que permite o repasse direto de recursos do Município a projetos previamente aprovados;

Iniciantes: ações de agentes culturais de qualquer área que ainda não detenham reconhecimento do público (na área pleiteada) e que não possuam experiência na utilização de mecanismos de incentivo à cultura.

Literatura: área de produção artística que se utiliza da arte de escrever em prosa ou verso;

Relevância artístico-cultural: ser considerado de um alto grau de interesse dentro de sua especificidade, importância ou distinção, notoriedade, destaque, originalidade, criatividade e a propriedade de ser merecedor de nota.

Museu: instituição de acesso público destinada à preservação e divulgação de acervos;

Música: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;

Patrimônio Cultural: área de preservação de bens materiais e imateriais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística e arqueológica, entre outras;

Plano Municipal de Cultura: Instituído pela Lei Municipal nº 7258/2012, é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

Produto Cultural: ação cultural de qualquer espécie, com possibilidades de apresentação, reprodução, contemplação, comercialização ou disponibilização pública;

Produtor Cultural: pessoa física ou jurídica domiciliada há no mínimo 2 (dois) anos no município de Joinville, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado;

Projeto Cultural: proposta de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico ou à preservação do patrimônio cultural de Joinville;

Proponente: Responsável pela elaboração, encaminhamento, execução e prestação de contas do projeto.

Rádiodifusão Cultural: produção e veiculação de programação radiofônica voltada à difusão das artes e do patrimônio cultural;

Teatro: linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Diretor Presidente

Simone Nascimento Silva
Coordenadora do SIMDEC



Documento assinado eletronicamente por **Simone do Nascimento Silva, Coordenador (a)**, em 05/12/2016, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2016, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0493580** e o código CRC **72344195**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.031154-4

0493580v28